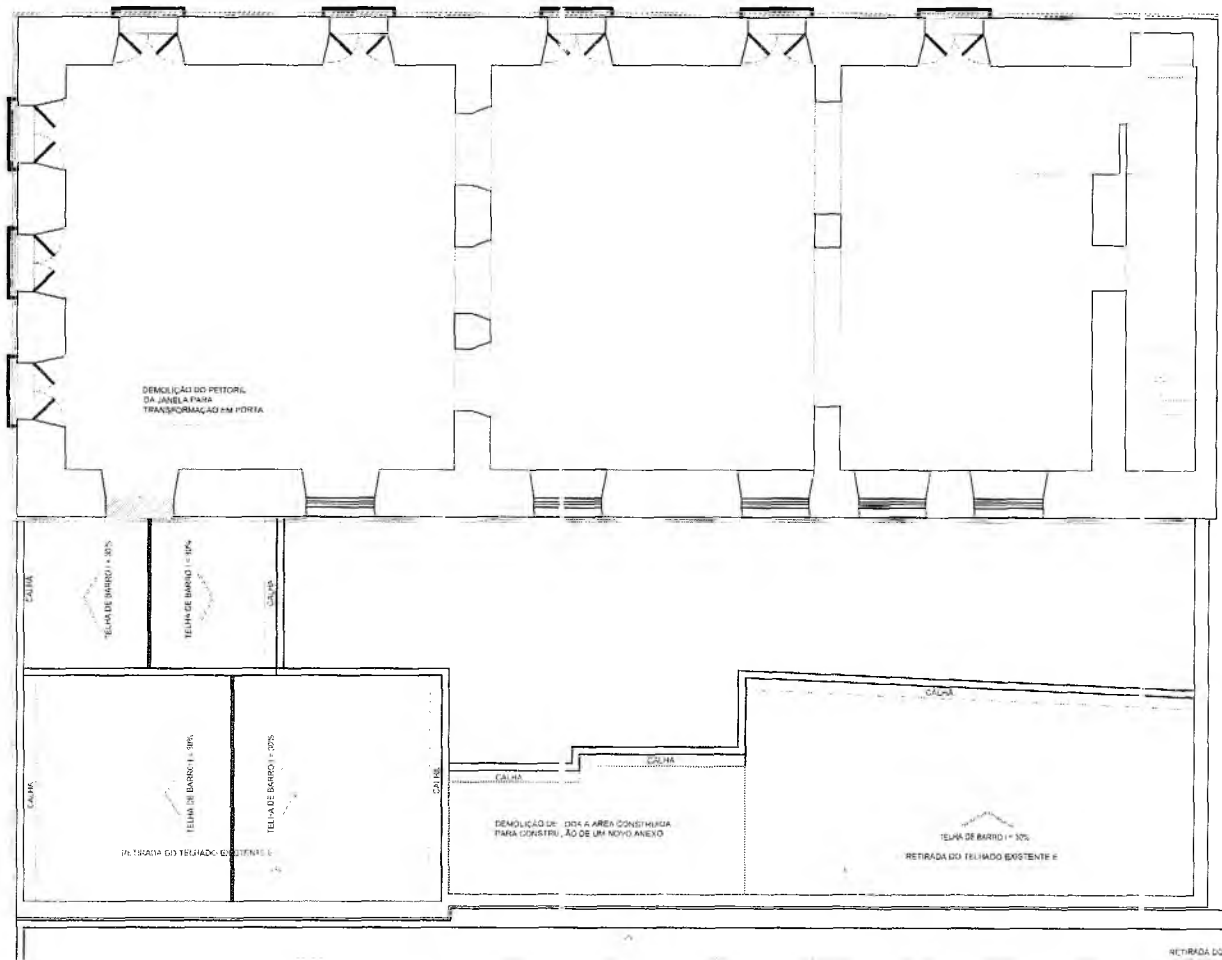




PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETOS

C



DEMOLIÇÃO ESCADA CONCRETO (196)

QUADRO DE ÁREAS

NOME	PAVIMENTO	ÁREA(m²)	PERÍMETRO (m)
RECEPÇÃO	TÉRREO	18.9000	17.4000
COPA/COZINHA	TÉRREO	13.1100	14.6300
WC/MASCULINO	TÉRREO	5.6700	9.9000
WC/FEMININO	TÉRREO	6.7700	10.6000
WC/ADAPTADO	TÉRREO	3.5700	7.8000
SALA DE EXPOSIÇÕES I	TÉRREO	37.9900	26.5500
SALA DE ÁUDIO E VÍDEO	SUPERIOR	44.7300	28.6200
CEFEITERIA/ LOUNGE	SUPERIOR	52.5400	34.1000
DECK	SUPERIOR	5.1900	11.9000
WC/ADAPTADO	SUPERIOR	3.5700	7.6000
ÁREA TOTAL 2ª ETAPA =		182.0400	

LEGENDA:

TRECHO A SER DEMOLIDO

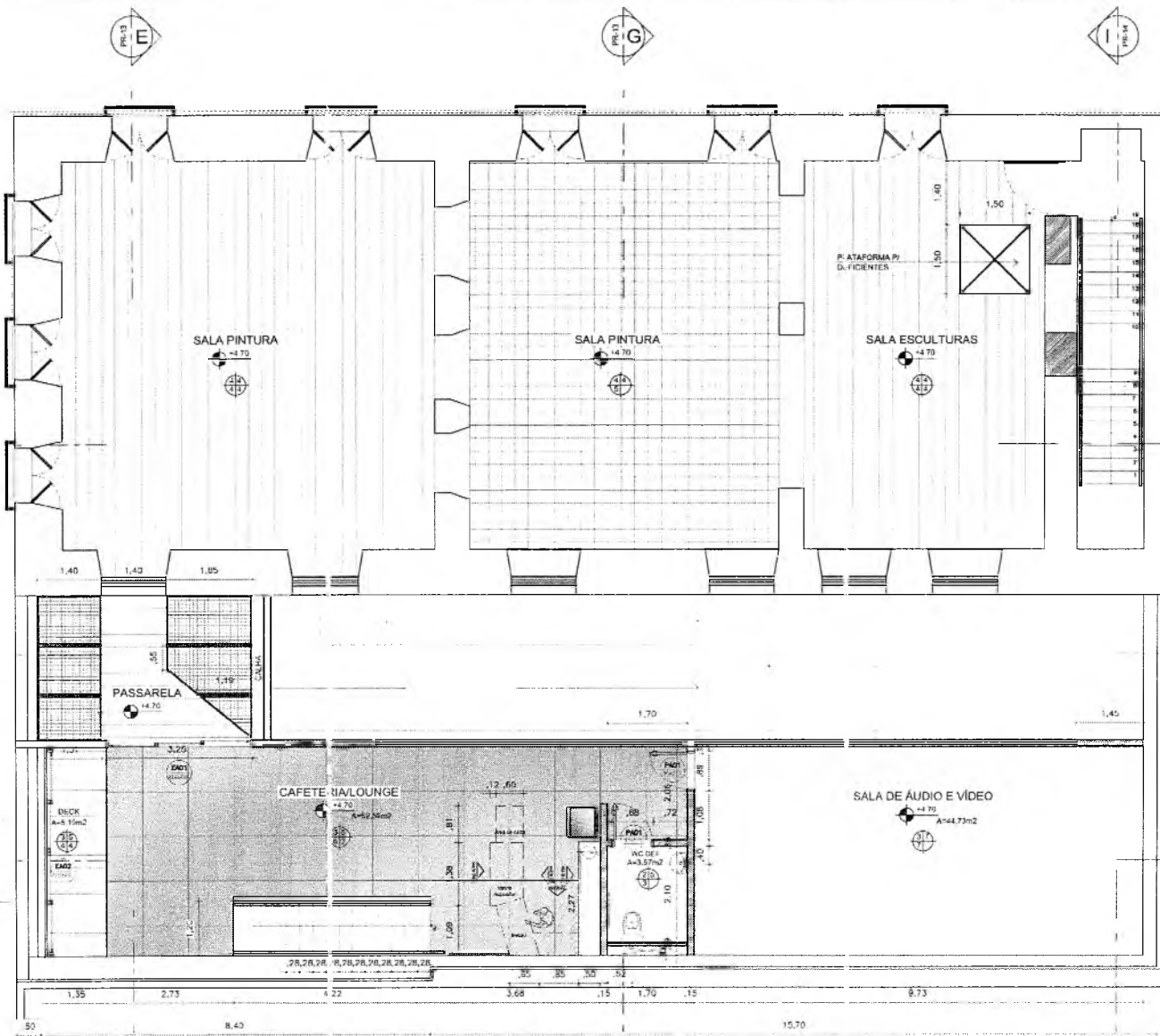
[Handwritten Signature]
Secretaria de Cultura

[Handwritten Signature]
Matheus Alves
ARQUITETO E URBANISTA
CAU 00A2403005

1 PLANTA DE DEMOLIÇÃO CONCRETO

MUNICÍPIO DE CRATO		02/20	
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO			
2ª ETAPA DE REALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
FASE DO PROJETO: ARQUITETÔNICO			
PLANTA DE DEMOLIÇÃO CONCRETO			
MATHEUS ALVES DE ALMEIDA		MATHEUS ALVES DE ALMEIDA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO



ESPECIFICAÇÕES

PAISOS:

- 1 PEDRA - ABRI 25x25cm EXISTENTE A CONSERVAR
- 2 PEDRA - ABRI NOVA PADRÃO EXISTENTE A EXECUTAR
- 3 CERÂMICA BRANCA 30x30cm PEI 3
- 4 TÁBUAS 3 CORRIDO 2,5x20cm ACABAMENTO ENCERADO
- 5 LADRILHO HIDRÁULICO DEGRADADO 20x20cm EXISTENTE A CONSERVAR
- 6 PISO DE ANILITE CINZA 1 X 1 m
- 7 PISO DE FORRAÇÃO TEXTIL EM CARPETE CINZA

PA-REDES:

- 1 REBOCO - LISO COM ACABAMENTO EM PINTURA A BASE D'AGUA NA COR BRANCO
- 2 CERÂMICA BRANCA 30x30cm PEI 3 ATÉ A ALTURA DE 1,80m DO PISO
- 3 REBOCO - LISO COM ACABAMENTO EM PINTURA ACHILADA ACETINADA BRANCO GELO
- 4 REBOCO - LISO COM ACABAMENTO EM PINTURA LATEX BRANCA
- 5 REBOCO - LISO COM ACABAMENTO EM PINTURA ACHILADA ACETINADA BRANCO GELO
- 6 REBOCO - LISO COM ACABAMENTO EM PINTURA ACHILADA ACETINADA BRANCO GELO
- 7 REBOCO - LISO COM ACABAMENTO EM PINTURA ACHILADA ACETINADA BRANCO GELO

TE-FO:

- 1 ESTRUTURA DO PISO SUPERIOR EM BANHOTES APARENTES ENCERADOS
- 2 ARBOLINA DE BÊRÇO EXISTENTE
- 3 LAJE EM CONCRETO EXISTENTE (DE FORMAS ANTERIORES)
- 4 FORRO - LISO EM TÁBUAS 1,2x2,0m
- 5 FORRO - DE GESSO ACARTONADO COM PINTURA LATEX BRANCA
- 6 LAJE DE CONCRETO COM PINTURA LATEX BRANCA
- 7 FORRO - DE MINERAL MODULAR 625 X 625 CM

OB-SERVAÇÕES:

- 1 RODAPÉ - DE MADEIRA DE LEI 2x15cm
- 2 ESCADA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA LATEX BRANCA

NOVA ESCADA METÁLICA

LEGENDA:

TRECHO A SER CONSTRUÍDO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REDECÇÃO	14,00m ²	m ²	17,0000	238,0000
REDECÇÃO	11,11m ²	m ²	14,0000	155,5400
REDECÇÃO	4,27m ²	m ²	14,0000	59,7800
REDECÇÃO	3,70m ²	m ²	14,0000	51,8000
REDECÇÃO	1,87m ²	m ²	14,0000	26,1800
SALA DE EXPOSITORES	37,00m ²	m ²	28,0000	1.036,0000
SALA DE AUDIO E VIDEO SUPERIOR	44,73m ²	m ²	28,0000	1.252,4400
DECK	1,50m ²	m ²	14,0000	21,0000
DECK	3,57m ²	m ²	14,0000	50,0000
DECK	3,70m ²	m ²	14,0000	51,8000
DECK	1,87m ²	m ²	14,0000	26,1800
DECK	1,87m ²	m ²	14,0000	26,1800

Matheus Alves
ARQUITETO E URBANISTA
CAU 00A2403005

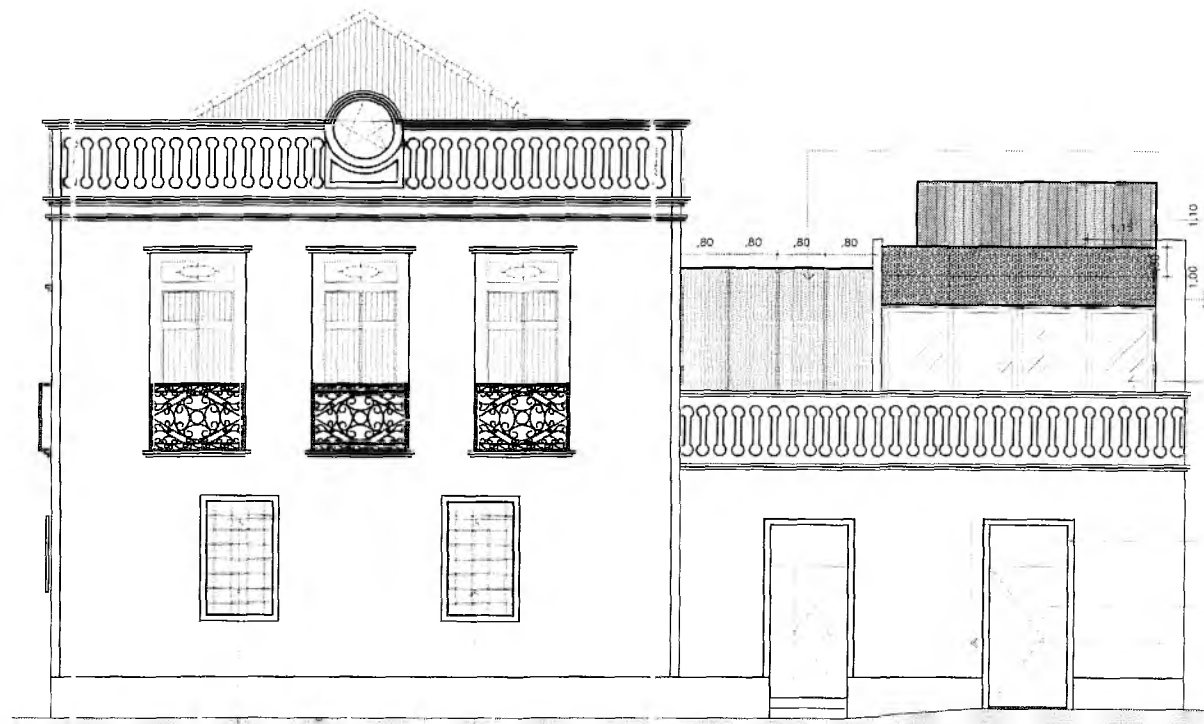
1 PLANTA BAIXA PAVIMENTO SUPERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E REGISTRO DE PROFISSIONAIS
FONE: (86) 3333-1111
RUA DA REPÚBLICA, 100 - CENTRO - CRATO - CE - 61.608-000

CRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

04/20

[Handwritten signature]
Cultura



PLACA DE POLICARBONATO
BRANCO LEITOSO MIN. 10 mm

RESERVATÓRIO DE ÁGUA
PAREDE DE ALVENARIA COM
REVESTIMENTO EXTERIOR
EM RIPADO DE CONCRETO

CHAPA PERFURADA REDONDA
ACABAMENTO EM PINTURA
ESMALTE SINTÉTICO AMARELO
OURO BRILHANTE

PORTA DE CORRER 4 FOLHAS
EM VIDRO BLINDEX - SEM MOLDEIRA
(ACESSO AO LOUNGE) A SER
EXECUTADA

MOLDEIRA EM ALVENARIA
IGUAL À PORTA DO LADO
(ACESSO AO HALL) A SER
EXECUTADA

NOVA PORTA
EM VIDRO

RECHO EM ALVENARIA
A SER EXECUTADO PARA
PRONORIZAR A LARGURA
DO VÃO COM O VÃO DA
PORTA VIZINHA
(PORTA DO HALL)

GRADE SEM OS ACRESCIMOS
EM ALVENARIA

NOVA PORTA EM VIDRO
EM SUBSTITUIÇÃO À
GRADE EXISTENTE

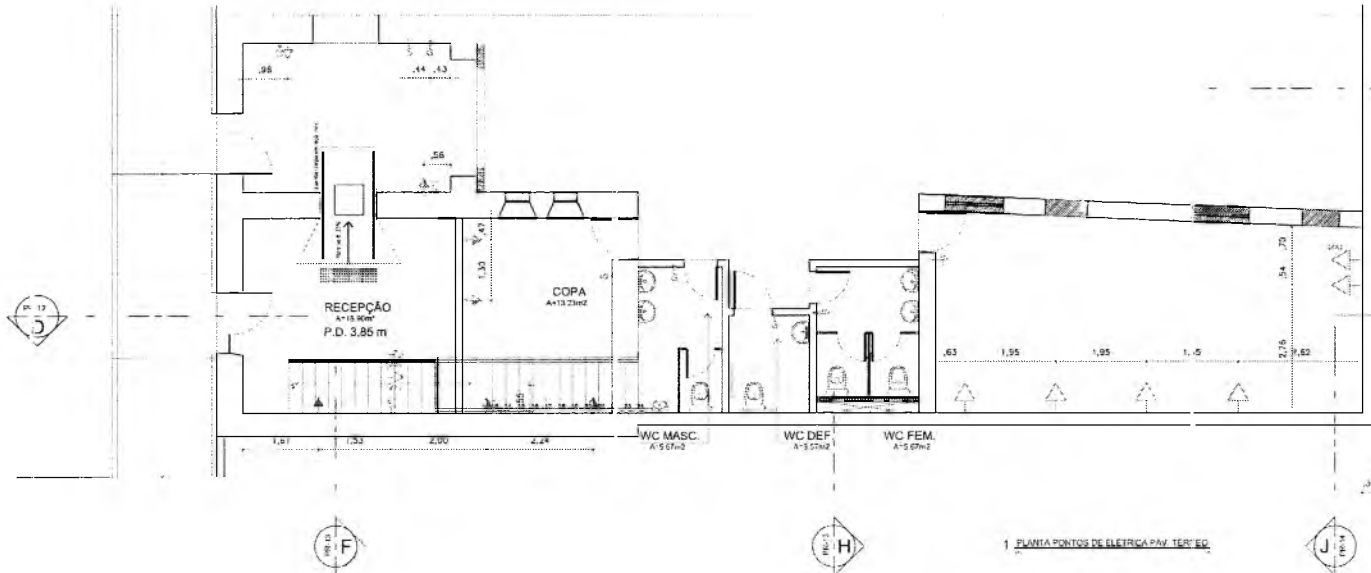
0

Matheus Alves
Arquiteto e Urbanista

Matheus Alves
ARQUITETO E URBANISTA
CAU 00A2403005

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FACIENDA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
13/12

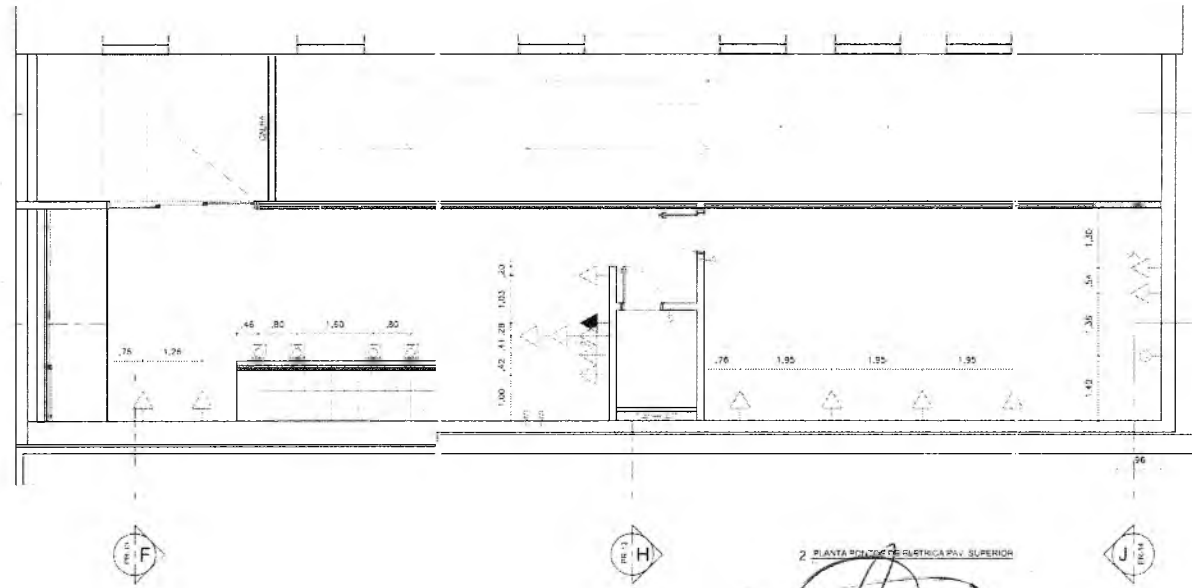
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO		06/20	
ESTÁGIO DA RESERVA DO PAISAGISMO HISTÓRICO E CULTURAL			
FASE DO PROJETO ARQUITETÔNICO		ZONA DE PROTEÇÃO	
MATHEUS ALVES DE ALMEIDA		MATHEUS ALVES DE ALMEIDA	



1 PLANTA PONTOS DE ELETRICIDADE

LEGENDA DE PONTOS DE ELETRICIDADE:

- Ponto de iluminação
- Ponto de interruptor
- Ponto de tomada
- Ponto de telefone
- Ponto de alarme de incêndio
- Ponto de extintor

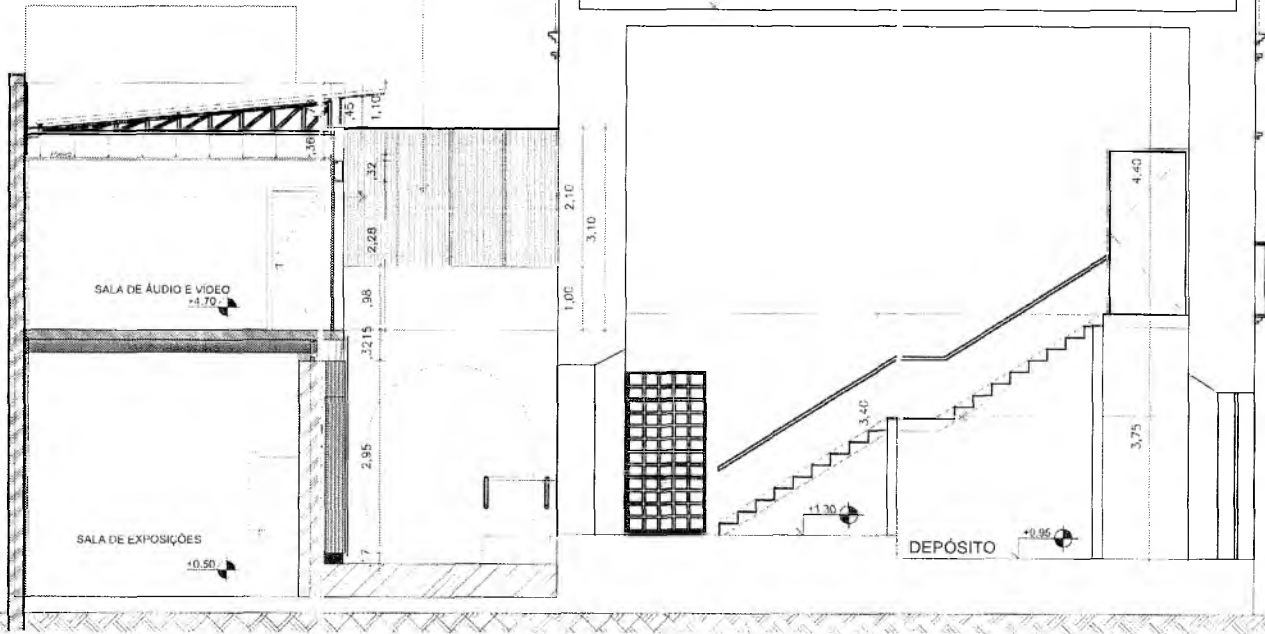
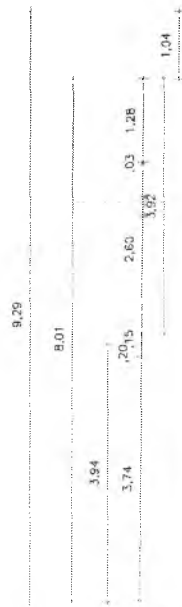


2 PLANTA PONTOS DE ELETRICIDADE SUPERIOR

Matheus Alves
Matheus Alves
 ARQUITETO E URBANISTA
 CAU 00A2403005

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO		09/20
PLANTA DA REDE DE PONTOS DE ELETRICIDADE		09/20
FASE DO PROJETO (ARQUITETÔNICO)		09/20
PLANTA DE PONTOS DE ELETRICIDADE		09/20
MATHEUS ALVES DE ALMEIDA		MATHEUS ALVES DE ALMEIDA

ESTRUTURA METÁLICA
 REVESTIDA COM PLACAS
 DE POLICARBONATO
 BRANCO LEITOSO MIN. 10 mm



ESCALADA METÁLICA PROPOSTA
 19 DE GRAUS
 VER DETALHE FRANCHA 16

GRADE ORIGINAL FIXADA NA PAREDE À ESQUERDA

9

[Signature]
 Secretário de Cultura

[Signature]
Matheus Alves
 ARQUITETO E URBANISTA
 CAU 00A2403005

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
SECRETARIA DA REFORMA GUBERNATIVA - INSTITUCIONAL E ORGANIZACIONAL	
NOME DO PROJETO: ARQUITETÔNICO	
DATA: 10/20	
LOCAL: CRATO - CE	
PROJETO: MATHEUS ALVES DA ALMEIDA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 SECRETARIA DA REFORMA GUBERNATIVA - INSTITUCIONAL E ORGANIZACIONAL
 NOME DO PROJETO: ARQUITETÔNICO
 DATA: 10/20
 LOCAL: CRATO - CE
 PROJETO: MATHEUS ALVES DA ALMEIDA



TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL
INCLINAÇÃO ORIGINAL APROX. 60%

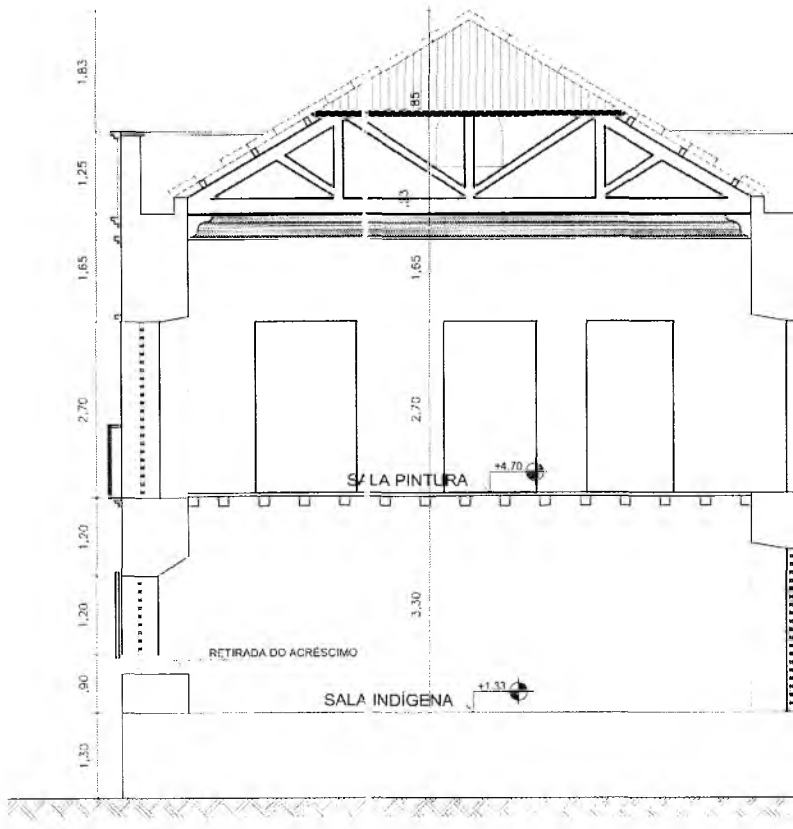
JARDIM VERTICAL
ESTRUTURA EM MALHA POP 10x10cm - COR PRETA
PRESC POR PARAFUSOS GANCHO - 25 UNIDADES

Matheus Alves
Matheus Alves
ARQUITETO E URBANISTA
CAU 00A2403005

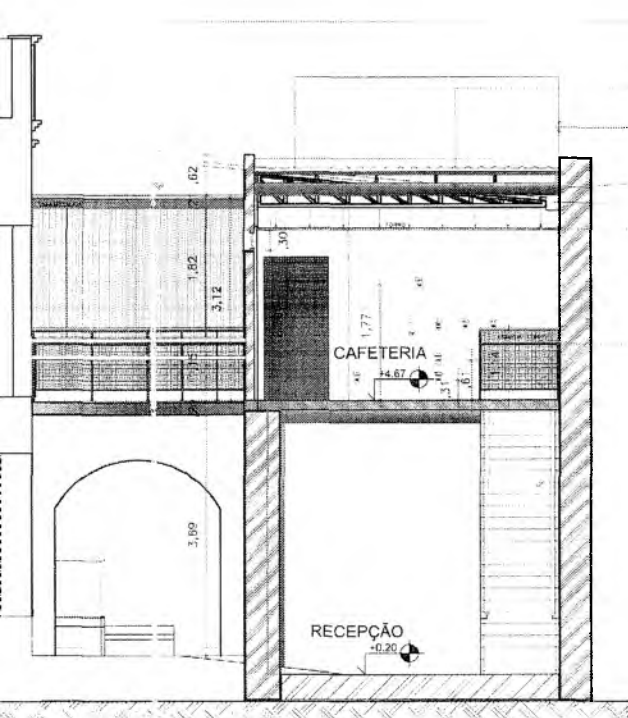
Matheus Alves

MUNICÍPIO DE CRATO		
DEPARTAMENTO MUNICIPAL - CRATO		11/20
PLANO DE REFORMA DO MUNICÍPIO - HISTÓRIA DO CRATO		
FASE DO PROJETO: ARQUITETURA	CRATO - MUNICÍPIO DE CRATO	
CLIENTE: MATEUS ALVES DE ALVEGA	PROJETO: MATEUS ALVES DE ALVEGA	
PROJETO: MATEUS ALVES DE ALVEGA	PROJETO: MATEUS ALVES DE ALVEGA	

CRATO
 13/19
 CRATO



Q



ESTRUTURA METÁLICA COBERTA
COM PLACA DE POLICARBONATO
BRANCO

TESOURA METÁLICA
INCLINAÇÃO 15%

RESERVATÓRIO DE ÁGUA

CALHA METÁLICA ZINCADA

CALHA METÁLICA ZINCADA

FORRO EM GESSO ACARTONADO
PRESO POR TIRANTES METÁLICOS

GUARDA-CORPO METÁLICO
ACABAMENTO SUPERIOR
EM MADEIRA ABALLADA

TELA QUADRICULADA 2cm

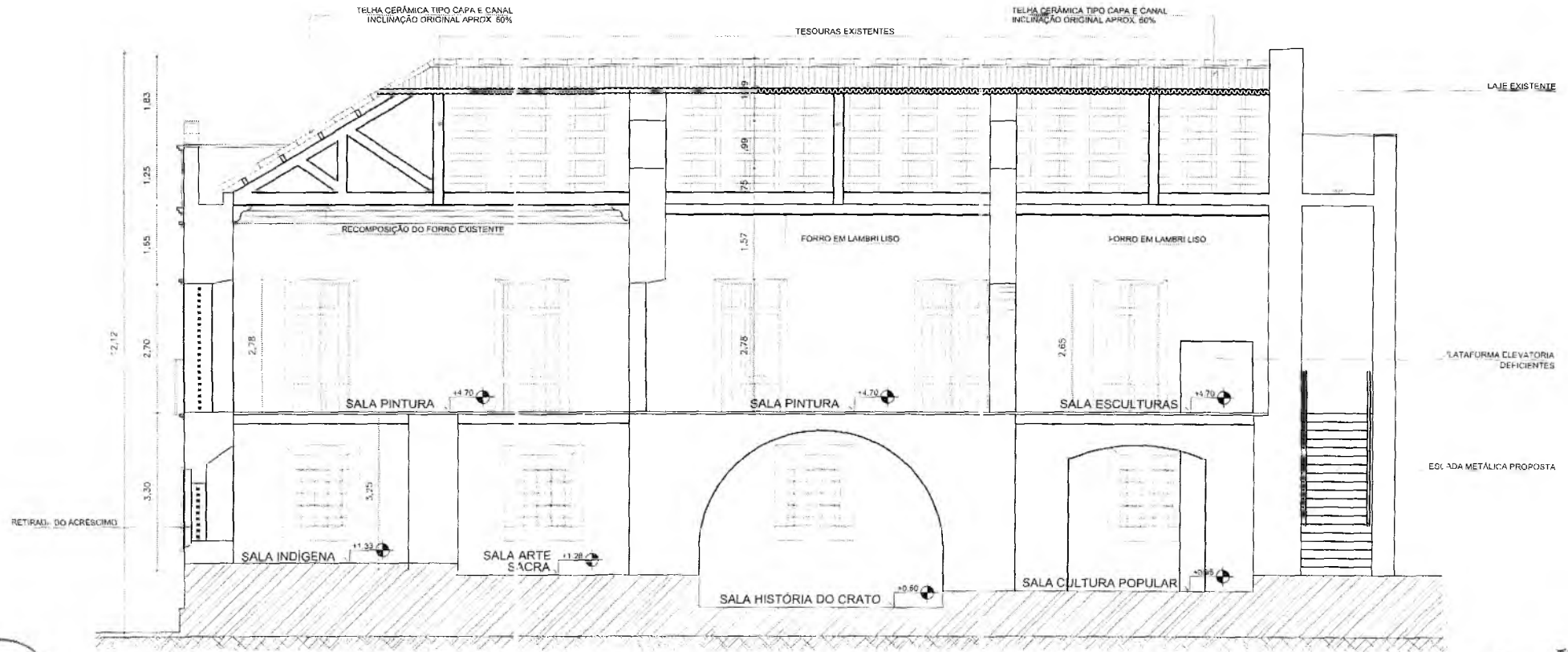
ESCALADA METÁLICA PROPOSTA
23 DEGRAUS
VER DETALHE PRANCHA 17


Handwritten signature
Arquiteto e Urbanista

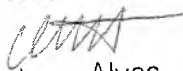
Handwritten signature
Matheus Alves
ARQUITETO E URBANISTA
CAU 00A2403005

PLANO MUNICIPAL DE CRATO
1316
12/20

 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		12/20
PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO	DATA
PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO	DATA
PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO	DATA



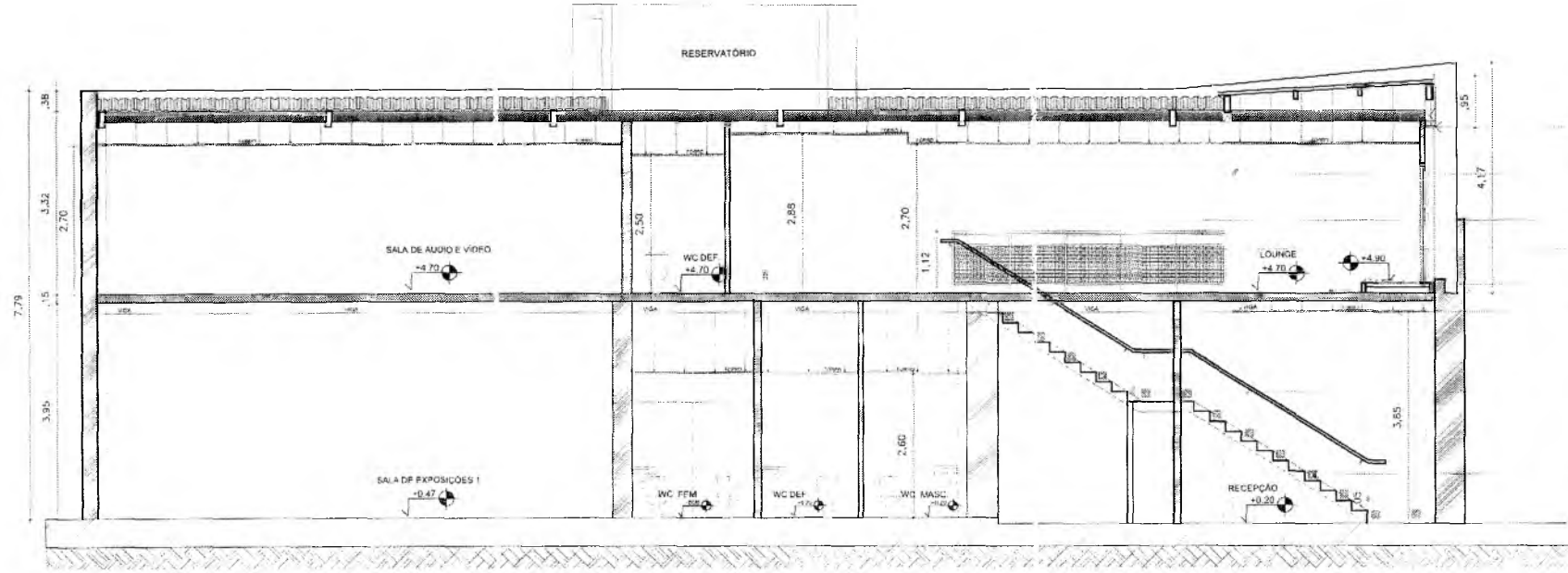

 Matheus Alves
 Arquiteto e Urbanista


 Matheus Alves
 ARQUITETO E URBANISTA
 CAU 00A2403005

 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
ENDEREÇO: RUA DA REPÚBLICA DO BRASIL, Nº 100 - CENTRO - CRATO - CE	DATA: 13/20
FASE DO PROJETO: ARQUITETÔNICA	TIPO DE PROJETO:
AUTORIZADO POR:	DATA:
MATHEUS ALVES DE ALMEIDA	MATHEUS ALVES DE ALMEIDA

Prefeitura Municipal do Crato

9,31
3,51



- CHAPA PERFORADA REDONDA
ACABAMENTO EM PINTURA
ESMALTE SINTÉTICO AMARELO
OURO BRILHANTE
- ESTRUTURA METÁLICA
- GUARDA CORPO METÁLICO
ACABAMENTO SUPERIOR
EM MADEIRA ABALUADA
- TELA QUADRÍCULADA 7cm
- DECK EM MADEIRA MAÇARANDUBA
- FORRO EM GESSO ACARTONADO
- ESCADA METÁLICA PROPOSTA
23 DEGRAUS
VER DETALHE PRANCHA 17
- MINI BALIZADOR DE EMBUIR
ESCADA/PAREDE LED 2W 3000K IP65

C

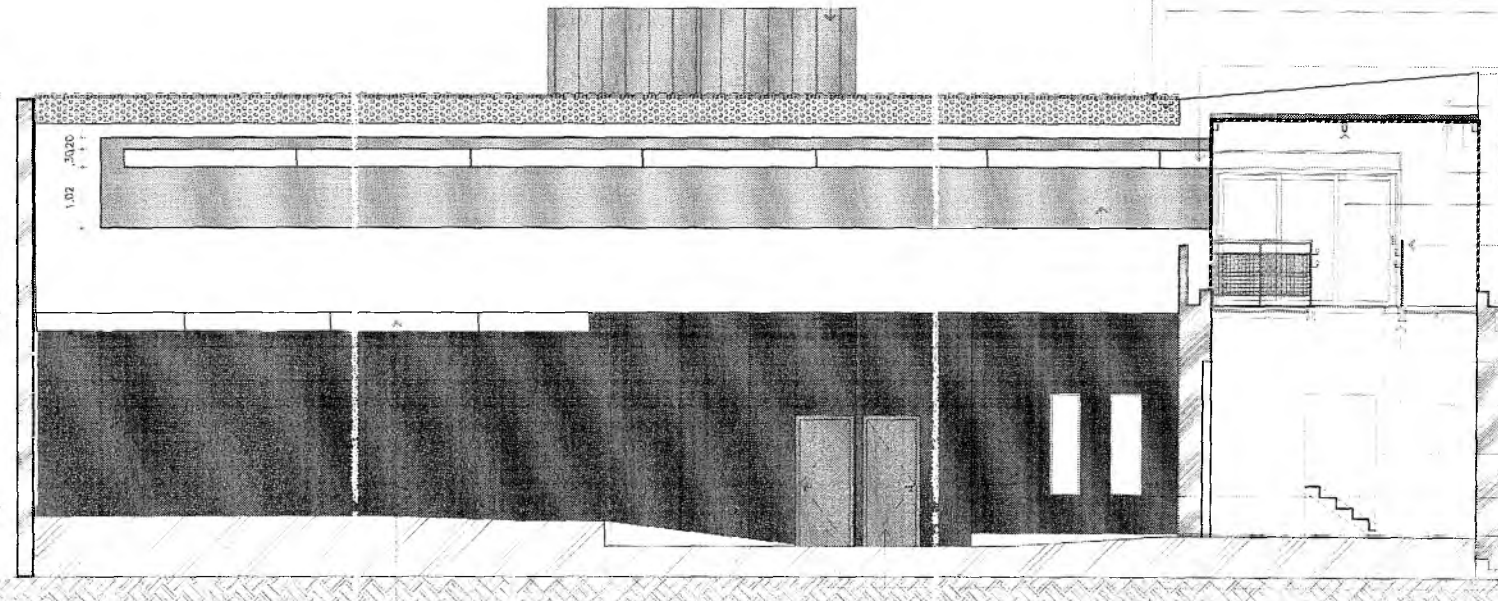
Matheus Alves
Matheus Alves
ARQUITETO E URBANISTA

Matheus Alves
Matheus Alves
ARQUITETO E URBANISTA
CAU 00A2403005

Prefeitura Municipal de Crato
 Rua...
 1320

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO		14/20
PROJETO DE ARQUITETURA	Matheus Alves	
PROJETO DE URBANISMO	Matheus Alves	
PROJETO DE INTERIORES	Matheus Alves	
PROJETO DE LANTERNAS	Matheus Alves	
PROJETO DE PAINÉIS	Matheus Alves	

7,03
 3,43
 3,60
 1,12
 3,18
 51
 43,003



- RESERVATÓRIO DE ÁGUA
 PAREDE DE ALVENARIA COM
 REVESTIMENTO EXTERIOR
 EM RIPADO DE CONCRETO
- TELHA TERMOACÚSTICA
- FORRO RIPADO EM MADEIRA
- CHAPA PERFORADA REDONDA
 ACABAMENTO EM PINTURA
 ESMALTIS SINTÉTICO AMARELO
 OURO BRILHANTE
- JANELA DE VIDRO BLINDEX PLISSADO
- REBOCO LISO COM ACABAMENTO
 EM PINTURA ACRILICA
 ACETINADA BRANCA
- CHAPA METÁLICA ZINCADA
- PLACA DE POLICARBONATO
 BRANCO LEITOSO MIN 10 mm
- BRANCO LEITOSO MIN 10 mm
- GUARDA-CORPO METÁLICO
 ACABAMENTO SUPERIOR
 EM MADEIRA ABALUADA
 PREENCHIMENTO EM TELA
 METÁLICA 2cm BRANCA-
 COM CORRIMÃO EM DUAS ALTURAS
- CALHA COM IMPERMEABILIZAÇÃO
- PREENCHIMENTO EM TELA
 METÁLICA 2cm BRANCA
- PERFIL DUPLO "U" SOLDADO
 ALTURA DA ALMA - DOBLEGADAS
 P/ FIXAÇÃO
- PISO EM TÁBUAS DE MADEIRA
 CLARA ACABAMENTO EM VERNIZ
 INCOLO
- REBOCO LISO COM ACABAMENTO
 EM PINTURA ACRILICA
 ACETINADA PRETO
- REBOCO LISO COM ACABAMENTO
 EM PINTURA ACRILICA
 ACETINADA PRETO
- REF: PATATIVA - SUVINIL
- ACABAMENTO DAS PORTAS
 EM PINTURA EPOXI
 ACETINADA PRETO
- REF: PATATIVA - SUVINIL
- ACABAMENTO
 EM PINTURA ACRILICA
 ACETINADA PRETO
- REF: PATATIVA - SUVINIL
- OBS: BASE PREPARADA
 COM IMPERMEABILIZANTE
- JANELA DE VIDRO BLINDEX PLISSADO
- FIXA: SEM MOLDBRA

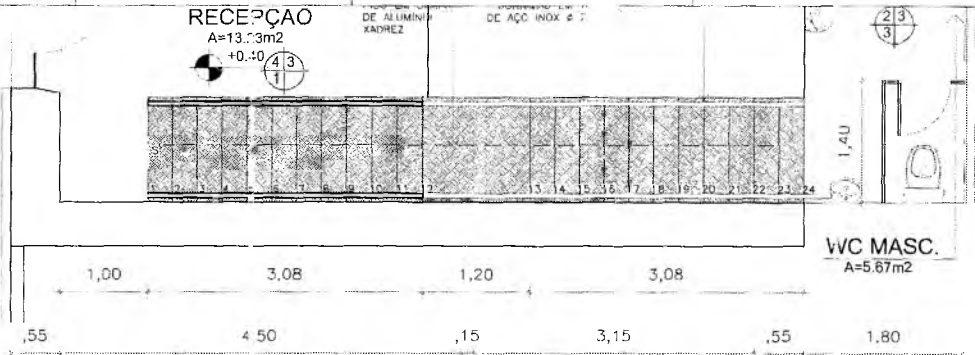
C

Matheus Alves
 Secretário de Cultura

Matheus Alves
 ARQUITETO E URBANISTA
 CAU 00A2403005

MUNICÍPIO DE CRATO		15/20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO		
FAB: DEPARTAMENTO ARQUITETÔNICO		
LDB: 200		
MAY: OUTUBRO/2014		

SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO

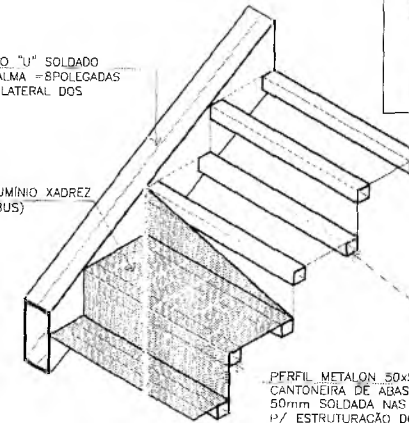


2 VISTA SUPERIOR ESCADA 01

1 PLANTA BAIXA - ESCADA

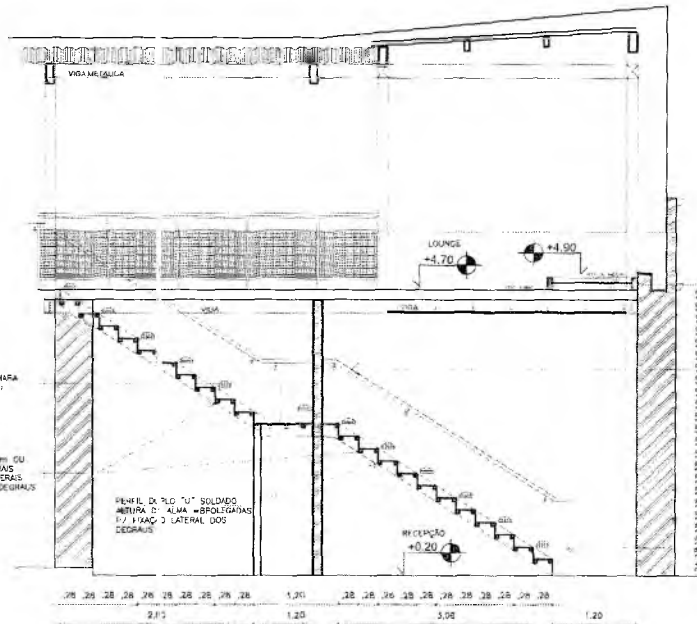
PERFIL DUPLO "U" SOLDADO
 ALTURA DA ALMA = 80/LEGADAS
 P/ FIXAÇÃO LATERAL DOS
 DEGRAUS

CHAPA EM ALUMÍNIO XADREZ
 (PISO DE ÔNIBUS)



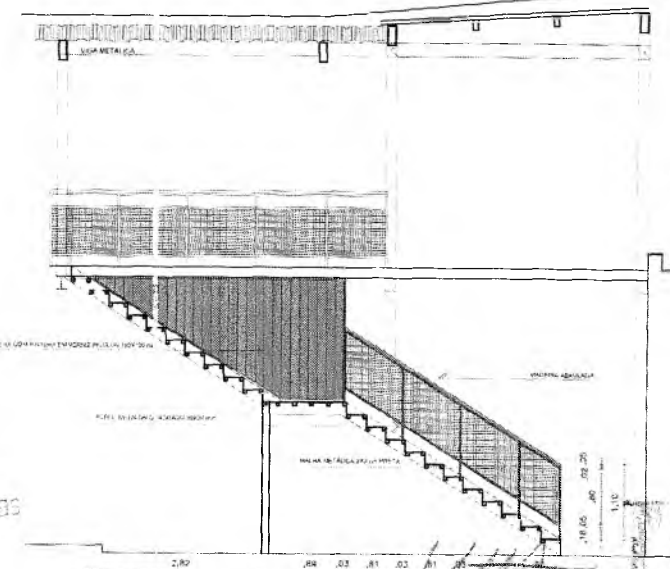
PERFIL METALON 50x50mm OU
 CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS
 50mm SOLDADA NAS LATERAIS
 P/ ESTRUTURAÇÃO DOS DEGRAUS

3 ESQUEMA DE MONTAGEM - ESCADA



2 VISTA SUPERIOR E ESCADA 02

2 LONTE ESCADA 02



1 DETALHE DE GUARDA CORPO DE ESCADA

Matheus Alves

ARQUITETO E URBANISTA
 CAU 00A2403005

TABELA DE QUANTITATIVOS

Material		Série	Perfil	Comprimento			Volume			Peso		
Tipo	Designação			Perfil (m)	Série (m)	Mate rial (m)	Perfil (m³)	Série (m³)	Material (m³)	Perfil (kg)	Série (kg)	Material (kg)
Aço laminado	A-36 250Mpa	U	U 8" (Caixa dupla soldada)*	35,30	35,30	69,10	0,08	0,08	0,09	587,52	587,52	664,73
		METALON	CX 50x50	33,80	33,80		0,01	0,01		77,21	77,21	
Alumínio		CHAPA	Perfil 3 mm (1/8" pol)	Area:			13,62	13,62	13,62	129,43	129,43	129,43

* Comprimento referente aos perfis isolados.

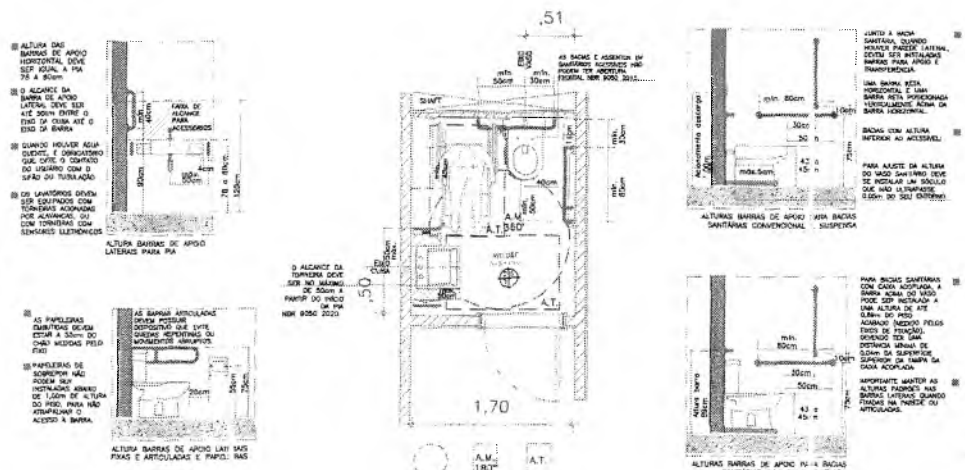
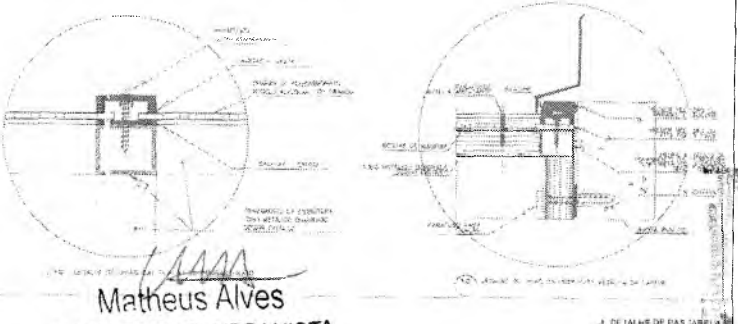
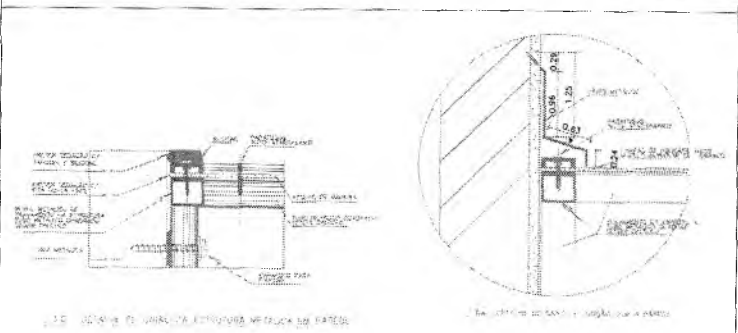
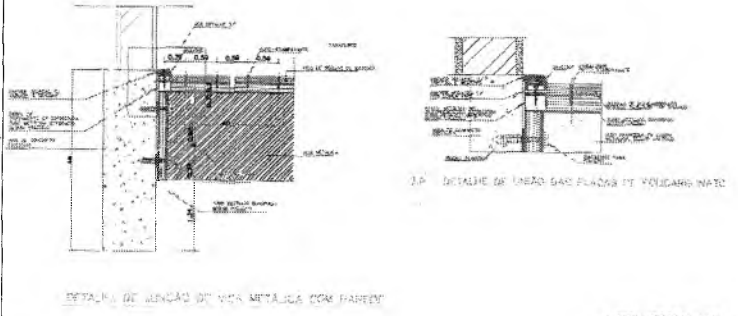
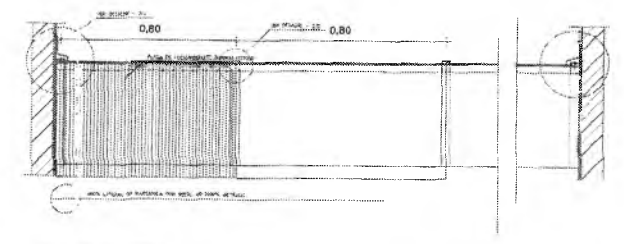
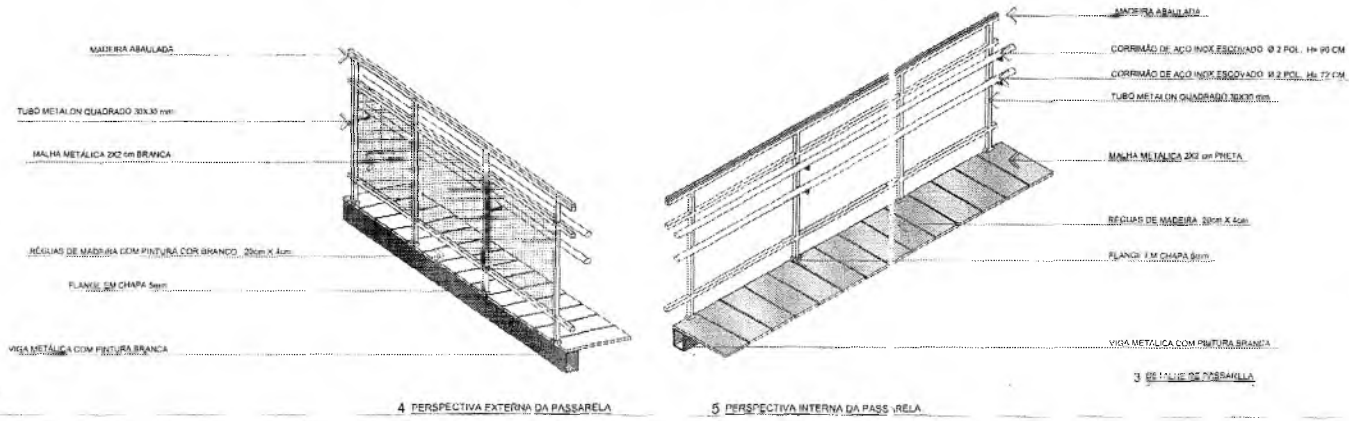
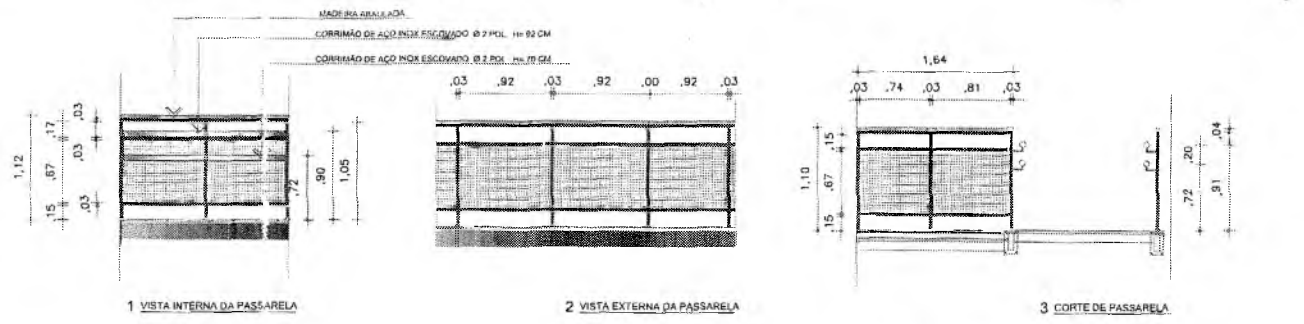
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO

DEPARTAMENTO DE CRATO

17/20

MATHEUS ALVES DE ALMEIDA

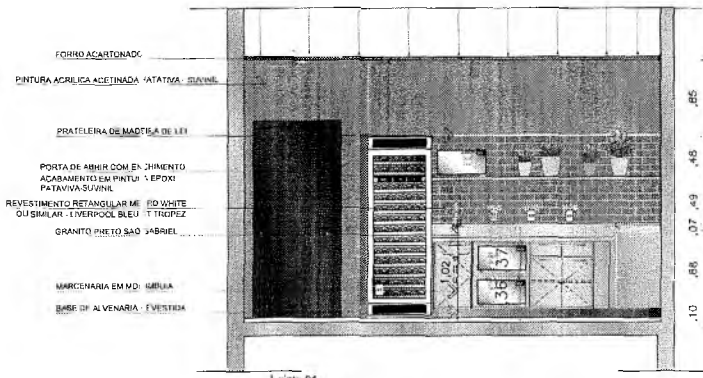


Reimundo ... de Freitas

Matheus Alves
ARQUITETO E URBANISTA
CAU 00A2403005

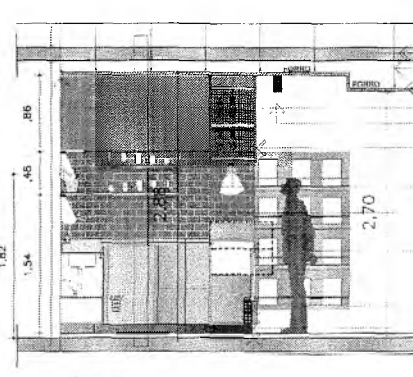
MUNICÍPIO DE CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO	18/20
DATA DA REALIZAÇÃO DO PROJETO: 18/05/2024	
NOME DO PROJETO: REABILITAÇÃO DE DETALHE DE PASSARELA, LANTERNA E VELA	
LOCAL DO PROJETO: AV. ...	
PROJETO DE: MATHEUS ALVES	
DATA DE: 18/05/2024	

1324
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO



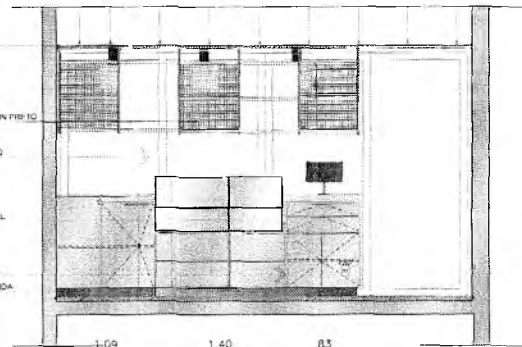
- FORRO ACARTONADO
- PINTURA ACRILICA ACETINADA - TATAMA - GRANITE
- PRATELEIRA DE MADEIRA DE LEI
- PORTA DE AMBIR COM ENCHIMENTO ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI PATAVIA SUZINIL
- REVESTIMENTO RETANGULAR METRO WHITE OU SIMILAR - LIVERPOOL BLEU ST TROPICZ
- GRANITO PRETO SAO JABREZ
- MARCA-RELA EM MDF - BRILHA
- BASE DE ALVENARIA REVESTIDA

Vista 01



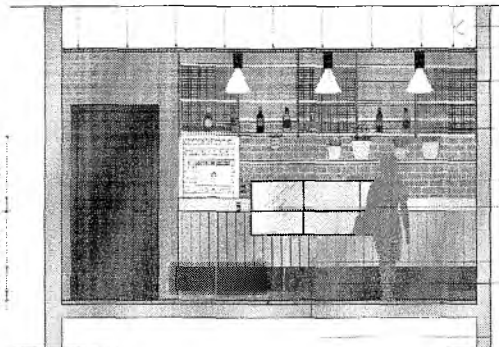
- VIGA METALICA
- TIRANTE METALICO ABRAME DE AÇO
- FORRO ACARTONADO
- TABULEIRO DE ALUMINIO ACABAMENTO PRETO
- SPOT SOBREPON PRETO CIRCULAR LUZ 2700K-3500K
- SUPORTE METALICO EM METALON PRETO
- SPOT JE EMBUTIDA EM MARIZINHA LUZ 100K-3500K
- REVESTIMENTO RETANGULAR METRO WHITE OU SIMILAR - LIVERPOOL BLEU ST TROPICZ
- EXPOSITOR DE VIDRO
- ALVENARIA EM MDF - BRILHA
- BASE DE ALVENARIA REVESTIDA COM FORRELAMENTO EFRETE COFFEE OU BRILHA
- LUMINARIA LED EMBUTIDA LUZ 2700K-3500K

Vista 02



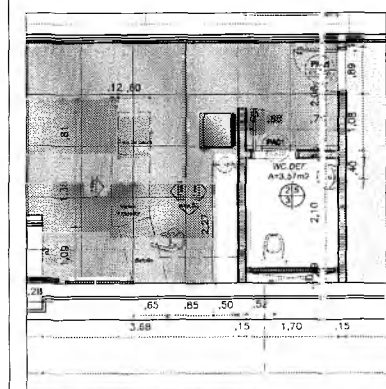
- FORRO ACARTONADO
- SUPORTE METALICO METALON PRETO
- PONTAGE COFFEE TROPICZ
- GRANITO PRETO SAO JABREZ
- MARCA-RELA EM MDF - BRILHA
- BASE DE ALVENARIA REVESTIDA

Vista 03



- TIRANTE METALICO ABRAME DE AÇO
- FORRO ACARTONADO
- SPOT SOBREPON PRETO CIRCULAR LUZ 2700K-3500K
- MARCA METALICA 2X2 cm PRETA
- SUPORTE METALICO EM METALON PRETO
- REVESTIMENTO RETANGULAR METRO WHITE OU SIMILAR - LIVERPOOL BLEU ST TROPICZ
- EXPOSITOR DE VIDRO
- MARCA-RELA EM MDF - BRILHA
- BASE DE ALVENARIA REVESTIDA COM FORRELAMENTO EFRETE COFFEE OU BRILHA
- LUMINARIA LED EMBUTIDA LUZ 2700K-3500K

Vista 04



1 PLANTA BAIXA DE REFERENCIA

9

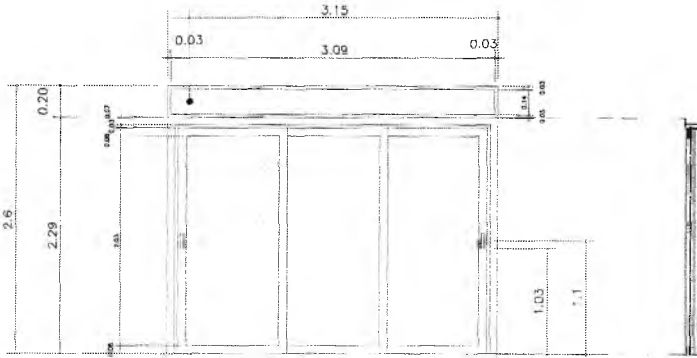
Matheus Alves
Arquiteto e Urbanista
Secretaria de Cultura

Matheus Alves
ARQUITETO E URBANISTA
CAU 00A2403005

SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO
FELIPE 1325

SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO		19/20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO		
FASE DO PROJETO: ARQUITETONICO		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO		
AUTOR: MATHEUS ALVES DE ALMEIDA		

BANDEIRA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO BRANCO



Porta de vidro com moldura em alumínio branco 3 folhas

EA:1
1109-30

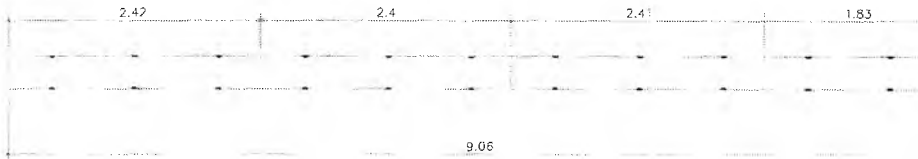


30
s-t

EV01 JANELA DE VIDRO BLINDEX PLISSADO
FIXA - SEM MOLDURA - VIDRO COR VERDE-TRANSLÚCIDO COM PROTEÇÃO UV

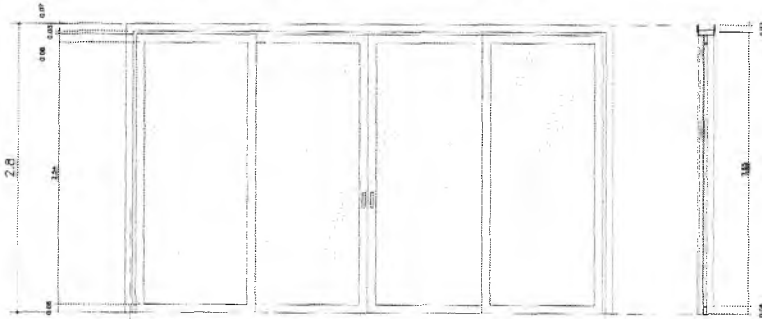
9

32
s-t



EV02 JANELA DE VIDRO BLINDEX PLISSADO
FIXA - SEM MOLDURA - VIDRO COR VERDE-TRANSLÚCIDO COM PROTEÇÃO UV

PORTAS DE CORRER COM MOLDURA EM ALUMINIO BRANCO
VIDRO COR VERDE-TRANSLUCIDO COM PROTEÇÃO UV



Porta de vidro com moldura em alumínio branco 4 folhas

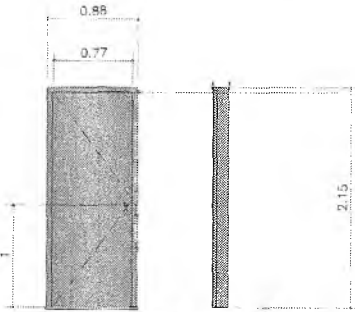
EA02
15/04/20

cores:



0.89

7.89



Porta de madeira com moldura, pintura preta

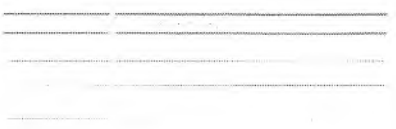
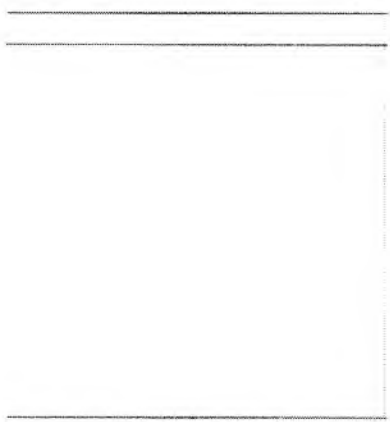
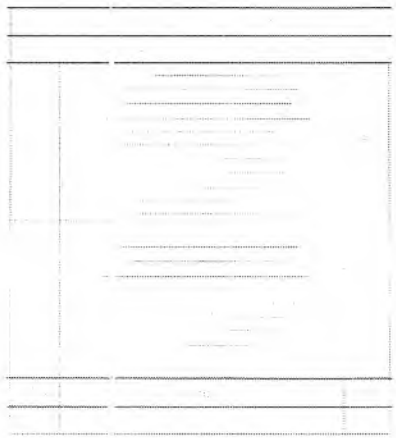
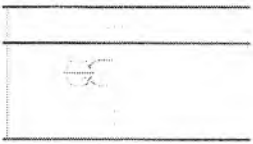


PA01

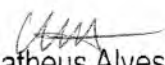
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS. Nº. 1527

Matheus Alves
Matheus Alves
 ARQUITETO E URBANISTA
 CAU 00A2403005

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO		20/20	
ESTÁGIO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE CRATO			
FASE DO PROJETO: ARQUITETÔNICO			
MATHEUS ALVES DE ALMEIDA		MATHEUS ALVES DE ALMEIDA	




 Camundo A. de Freitas
 Engenheiro Civil


Matheus Alves
 ARQUITETO E URBANISTA
 CAU 00A2403005

João Sáiz de Aguiar
 Secretário de Infraestrutura
 Rua 9 de Julho, 1000 - Crato
 PB - CEP: 57000-000

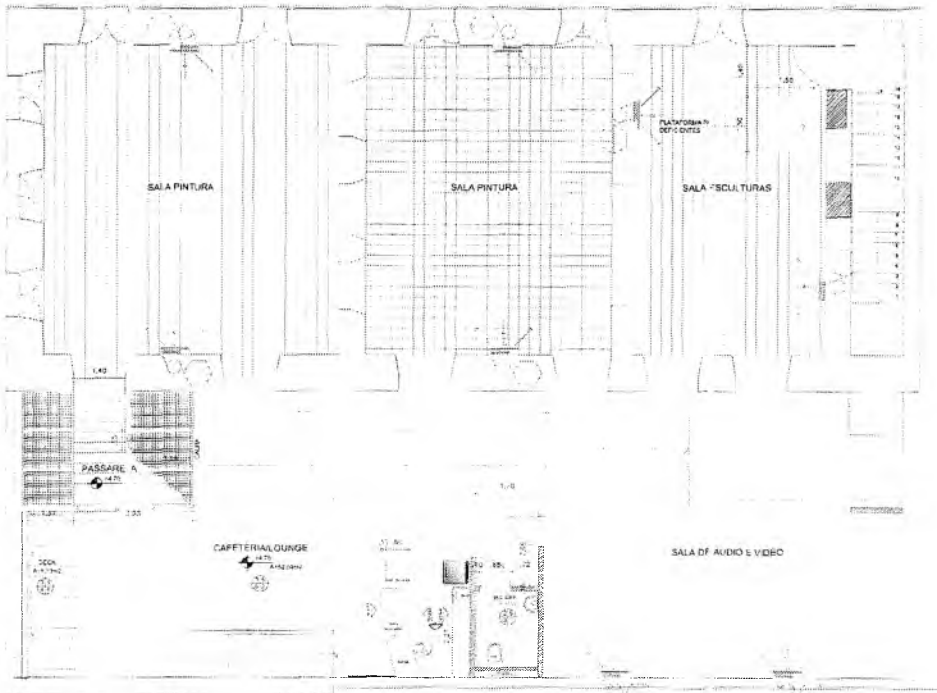
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 PLS nº 132

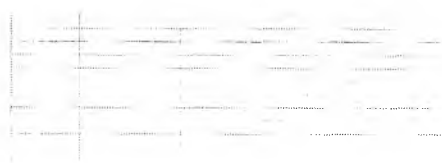
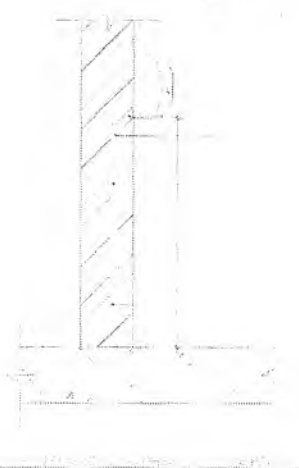
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO - 2ª ETAPA REFORMA DO MUSEU DO CRATO

 **PREFEITURA DO CRATO**
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROJETO	ENFACH POMPEU 802, CENTRO - CRATO-CE	DATA	
PROPOSTA Nº	ARQUITETO: AL	PROPOSTA Nº	802/2023
PROPOSTA	MUSEU DO CRATO	PROPOSTA	
DATA	JAN 2023	PROPOSTA	AD
PROJ. Nº		PROJ. Nº	

01/02

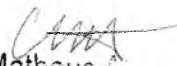




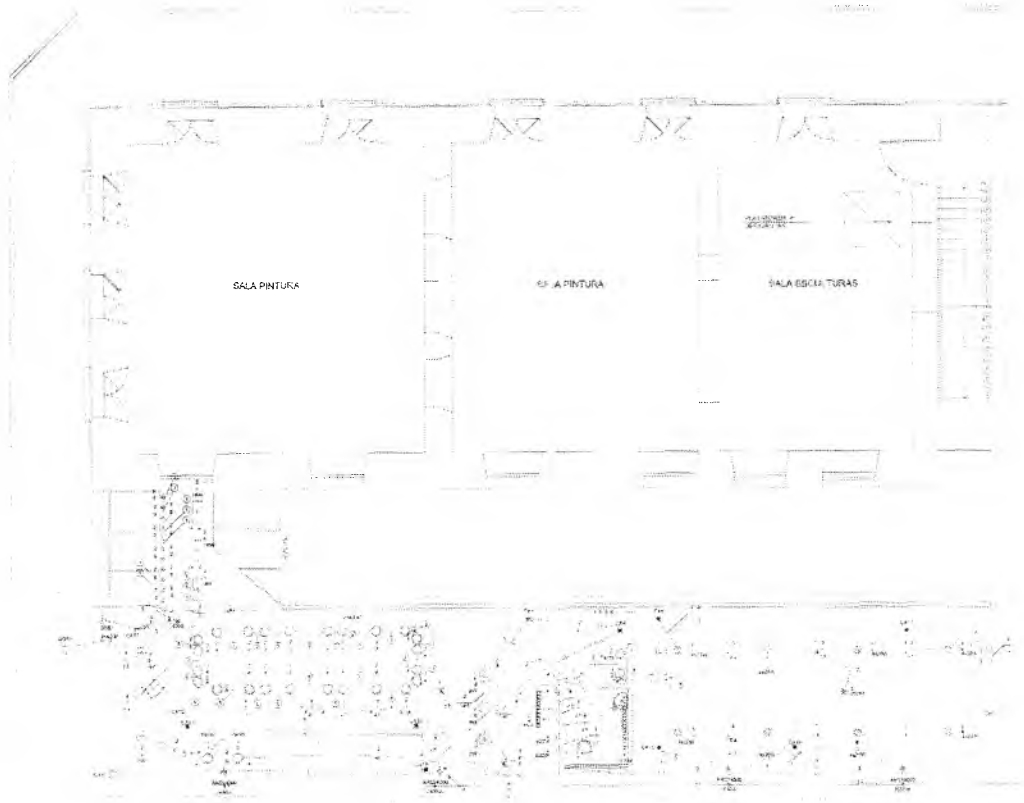

 Ramundo [illegible] Freitas
 [illegible]

João Samuel Gonçalves Mendes
 Secretário de Infraestrutura
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 Rua [illegible] nº [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLB. Nº. 1328
 [illegible]

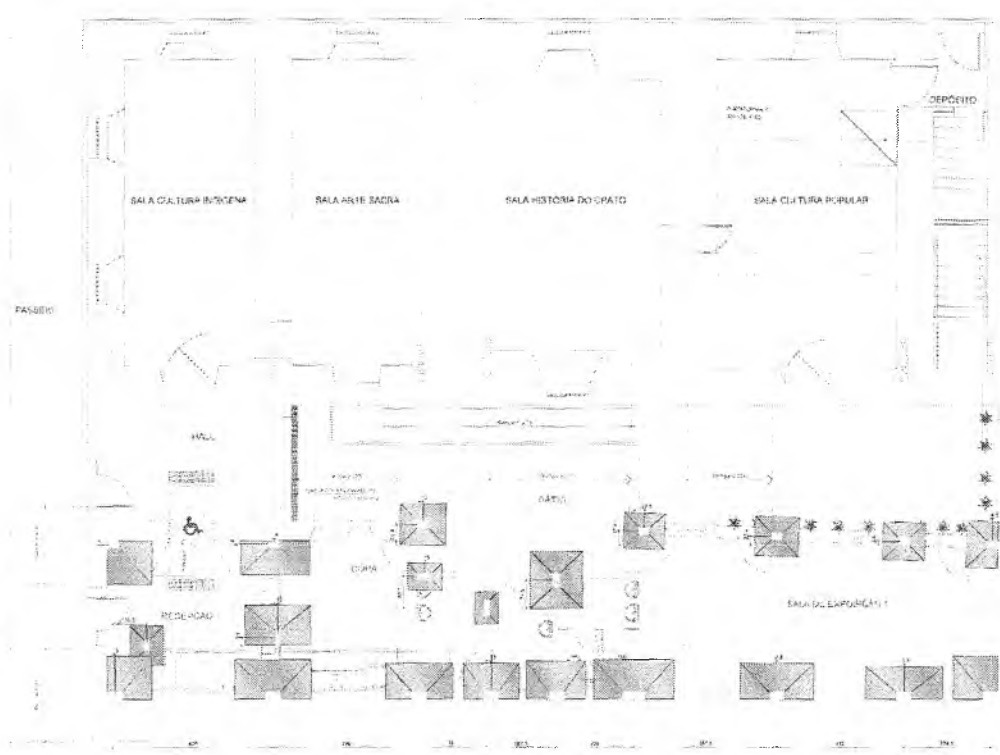

 Matheus

ARQUITETO E URB	
CAU 00A2403005	
PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO - 2ª ETAPA REFORMA DO MUSEU DO CRATO	
 PREFEITURA DO CRATO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
RUA DE MAIOR RÔMPEL, 902 CENTRO - CRATO - CE	
Município	Prefeitura do Crato
CEP	463 920-00
Data	JANEIRO/2023
Volume	40
Folha	02/02



NO.	DESCRIPCION	CANTIDAD	UNIDAD
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

C



0

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100




 Secretaria de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 13/3

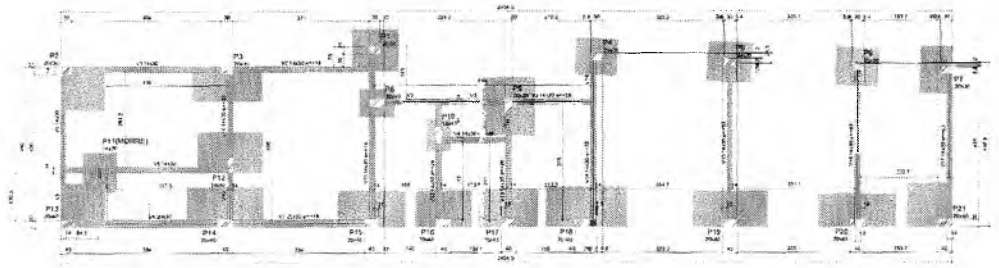
PROJETO ESTRUTURAL
 MUSEU HISTÓRICO DO CRATO ETAPA II

**PREFEITURA DO
 CRATO**

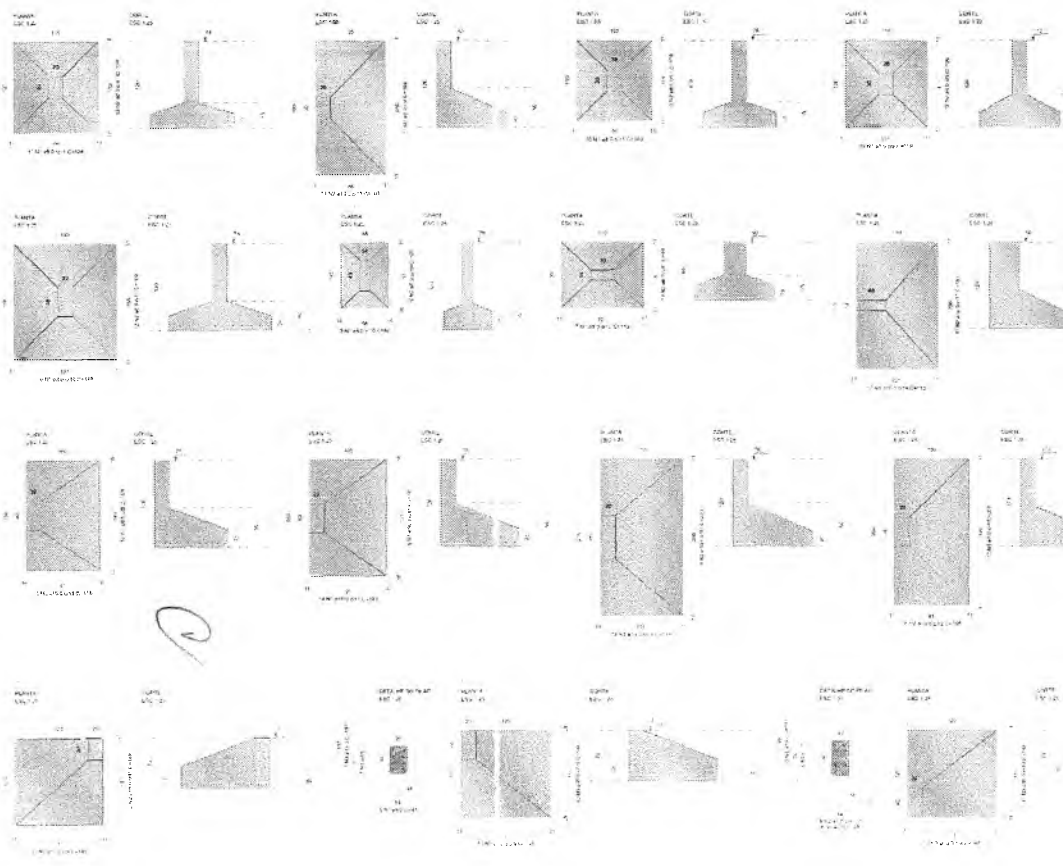
ENGENHEIRO
 R. José Pinheiro, 402 - Centro, Crato - CE 61600-000

Projeto: _____
 Profissional Responsável: Eng. Civil
 Matrícula: AD
 Rubrica: _____
 Data: _____

01/12



Forma do pavimento 1. Fundação (Nível 50)



Item	Descrição	Quantidade	Valor
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

VALOR TOTAL: R\$ _____

DATA: _____

SIGNATURA: _____

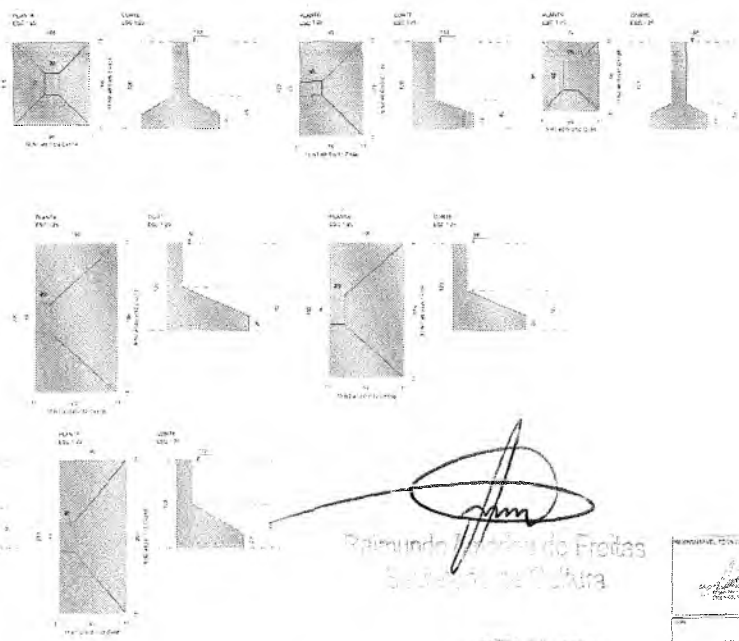
Item	Descrição	Quantidade	Valor
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

RESUMO GERAL

TOTAL: R\$ _____

DATA: _____

SIGNATURA: _____



Raimundo Mendes de Freitas
 Secretário de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 1332

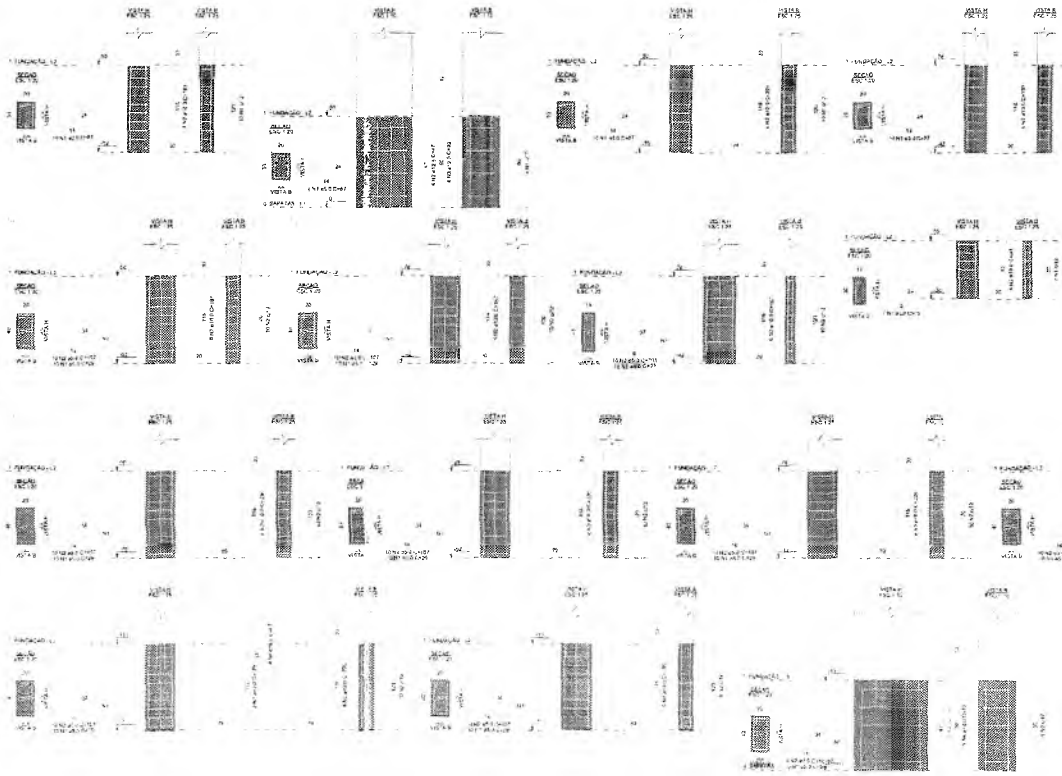
PROJETO ESTRUTURAL
 MUSEU HISTÓRICO DO CRATO ETAPA II

PREFEITURA DO CRATO

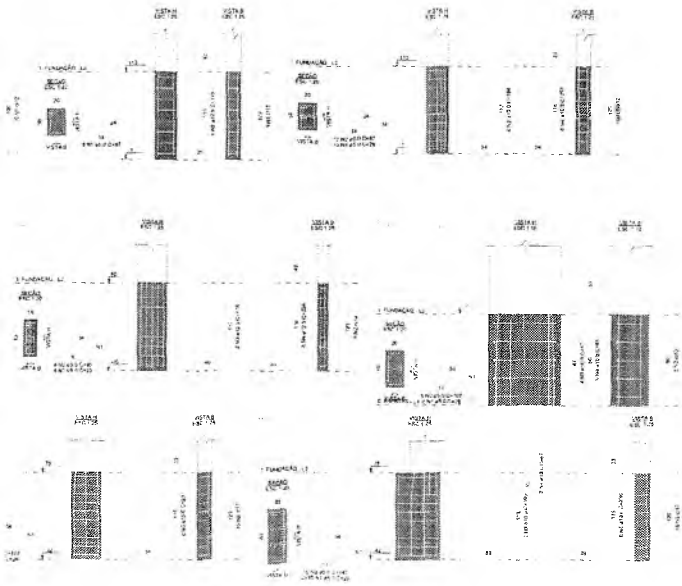
ENGENHEIRO
 R. ...

PROFESSOR
 ...

DATA: 02/12



9



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	m³	100,00	100,00
2	2,00	m²	50,00	100,00
3	3,00	m	33,33	100,00
4	4,00	kg	25,00	100,00
5	5,00	litros	20,00	100,00
6	6,00	h	16,67	100,00
7	7,00	m³	14,29	100,00
8	8,00	m²	12,50	100,00
9	9,00	m	11,11	100,00
10	10,00	kg	10,00	100,00
11	11,00	litros	9,09	100,00
12	12,00	h	8,33	100,00
13	13,00	m³	7,69	100,00
14	14,00	m²	7,14	100,00
15	15,00	m	6,67	100,00
16	16,00	kg	6,25	100,00
17	17,00	litros	5,88	100,00
18	18,00	h	5,56	100,00
19	19,00	m³	5,26	100,00
20	20,00	m²	5,00	100,00
21	21,00	m	4,76	100,00
22	22,00	kg	4,55	100,00
23	23,00	litros	4,35	100,00
24	24,00	h	4,17	100,00
25	25,00	m³	4,00	100,00
26	26,00	m²	3,85	100,00
27	27,00	m	3,70	100,00
28	28,00	kg	3,57	100,00
29	29,00	litros	3,45	100,00
30	30,00	h	3,33	100,00
31	31,00	m³	3,23	100,00
32	32,00	m²	3,13	100,00
33	33,00	m	3,03	100,00
34	34,00	kg	2,94	100,00
35	35,00	litros	2,86	100,00
36	36,00	h	2,78	100,00
37	37,00	m³	2,71	100,00
38	38,00	m²	2,63	100,00
39	39,00	m	2,56	100,00
40	40,00	kg	2,50	100,00
41	41,00	litros	2,44	100,00
42	42,00	h	2,38	100,00
43	43,00	m³	2,33	100,00
44	44,00	m²	2,27	100,00
45	45,00	m	2,22	100,00
46	46,00	kg	2,17	100,00
47	47,00	litros	2,13	100,00
48	48,00	h	2,08	100,00
49	49,00	m³	2,04	100,00
50	50,00	m²	2,00	100,00

RESUMO DO PROJETO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	m³	100,00	100,00
2	2,00	m²	50,00	100,00
3	3,00	m	33,33	100,00
4	4,00	kg	25,00	100,00
5	5,00	litros	20,00	100,00
6	6,00	h	16,67	100,00
7	7,00	m³	14,29	100,00
8	8,00	m²	12,50	100,00
9	9,00	m	11,11	100,00
10	10,00	kg	10,00	100,00
11	11,00	litros	9,09	100,00
12	12,00	h	8,33	100,00
13	13,00	m³	7,69	100,00
14	14,00	m²	7,14	100,00
15	15,00	m	6,67	100,00
16	16,00	kg	6,25	100,00
17	17,00	litros	5,88	100,00
18	18,00	h	5,56	100,00
19	19,00	m³	5,26	100,00
20	20,00	m²	5,00	100,00
21	21,00	m	4,76	100,00
22	22,00	kg	4,55	100,00
23	23,00	litros	4,35	100,00
24	24,00	h	4,17	100,00
25	25,00	m³	4,00	100,00
26	26,00	m²	3,85	100,00
27	27,00	m	3,70	100,00
28	28,00	kg	3,57	100,00
29	29,00	litros	3,45	100,00
30	30,00	h	3,33	100,00
31	31,00	m³	3,23	100,00
32	32,00	m²	3,13	100,00
33	33,00	m	3,03	100,00
34	34,00	kg	2,94	100,00
35	35,00	litros	2,86	100,00
36	36,00	h	2,78	100,00
37	37,00	m³	2,71	100,00
38	38,00	m²	2,63	100,00
39	39,00	m	2,56	100,00
40	40,00	kg	2,50	100,00
41	41,00	litros	2,44	100,00
42	42,00	h	2,38	100,00
43	43,00	m³	2,33	100,00
44	44,00	m²	2,27	100,00
45	45,00	m	2,22	100,00
46	46,00	kg	2,17	100,00
47	47,00	litros	2,13	100,00
48	48,00	h	2,08	100,00
49	49,00	m³	2,04	100,00
50	50,00	m²	2,00	100,00

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FOLHA 13/33

PROJETO ESTRUTURAL
 MUSEU HISTÓRICO DO CRATO ETAPA II

**PREFEITURA DO
 CRATO**

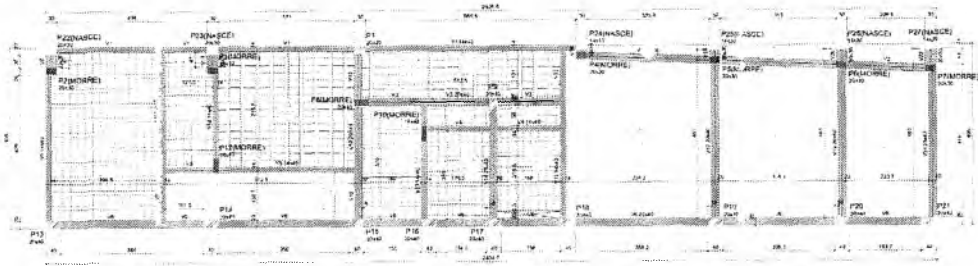
ENDEREÇO: R. São Francisco 102 - Centro - CEP: 61.100-000

DATA: 03/12/2013

PROJETO: 002

AD

03/12



Forma do pavimento 2 Superior (Nível 470)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Forma intermediária do pavimento 2. Superior (Nível 277.50)



Nome	Sexo	Idade	Identificação	Assinatura
...

Nome	Sexo	Idade	Identificação	Assinatura
...

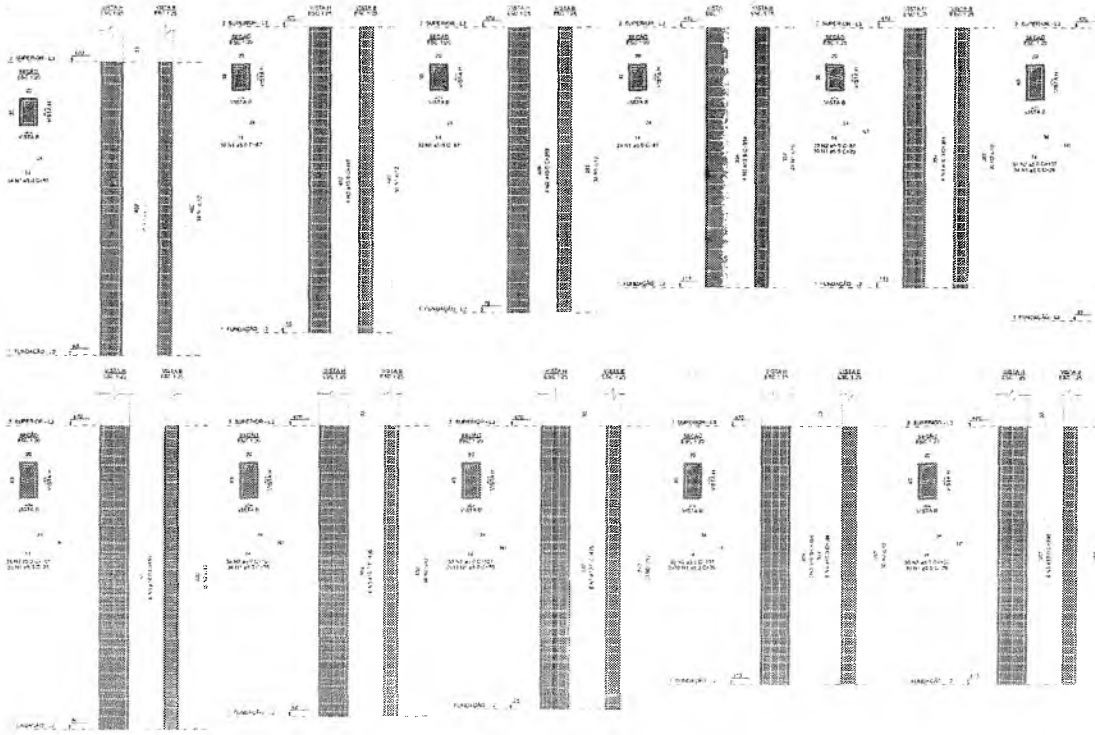
Assinatura do responsável

Assinatura do responsável

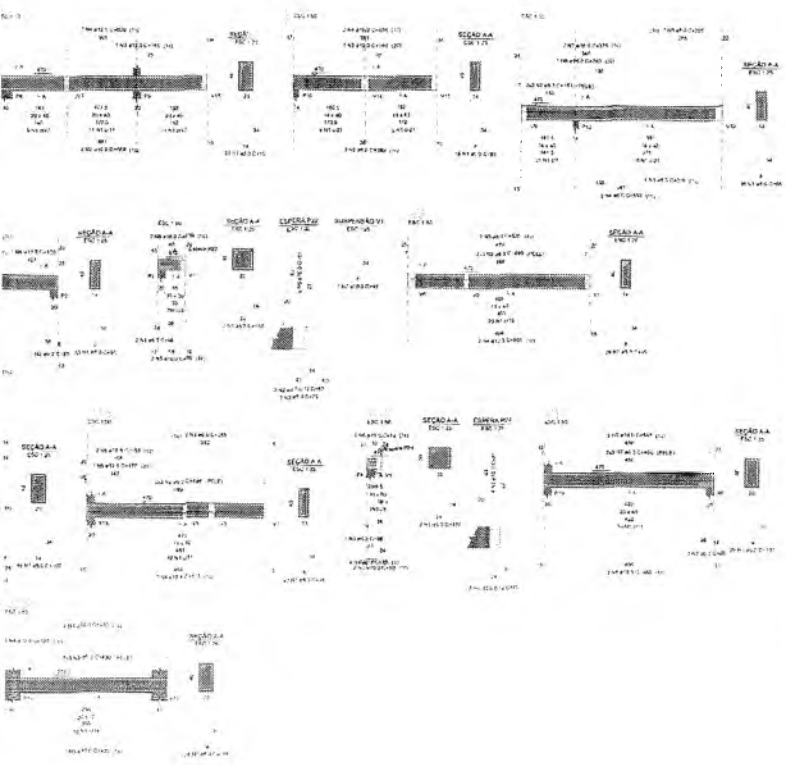


Prefeitura Municipal de Crato
 PLANO 1355

	
PROJETO ESTRUTURAL MUSEU HISTÓRICO DO CRATO ETAPA II	
 PREFEITURA DO CRATO	
Endereço: R. Gen. Portugal, 122 Centro Crato - PE - 56200-000	
Telefone: (33) 340 2500	Fone Fax:
Data de Emissão: 05/12/2012	Projeto Executivo:
05/12	



G



Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	100,00	100,00
2	2,00	200,00	400,00
3	3,00	300,00	900,00
4	4,00	400,00	1.600,00
5	5,00	500,00	2.500,00
6	6,00	600,00	3.600,00
7	7,00	700,00	4.900,00
8	8,00	800,00	6.400,00
9	9,00	900,00	8.100,00
10	10,00	1.000,00	10.000,00
11	11,00	1.100,00	12.100,00
12	12,00	1.200,00	14.400,00
13	13,00	1.300,00	16.900,00
14	14,00	1.400,00	19.600,00
15	15,00	1.500,00	22.500,00
16	16,00	1.600,00	25.600,00
17	17,00	1.700,00	28.900,00
18	18,00	1.800,00	32.400,00
19	19,00	1.900,00	36.100,00
20	20,00	2.000,00	40.000,00
21	21,00	2.100,00	44.100,00
22	22,00	2.200,00	48.400,00
23	23,00	2.300,00	52.900,00
24	24,00	2.400,00	57.600,00
25	25,00	2.500,00	62.500,00
26	26,00	2.600,00	67.600,00
27	27,00	2.700,00	72.900,00
28	28,00	2.800,00	78.400,00
29	29,00	2.900,00	84.100,00
30	30,00	3.000,00	90.000,00
31	31,00	3.100,00	96.100,00
32	32,00	3.200,00	102.400,00
33	33,00	3.300,00	108.900,00
34	34,00	3.400,00	115.600,00
35	35,00	3.500,00	122.500,00
36	36,00	3.600,00	129.600,00
37	37,00	3.700,00	136.900,00
38	38,00	3.800,00	144.400,00
39	39,00	3.900,00	152.100,00
40	40,00	4.000,00	160.000,00
41	41,00	4.100,00	168.100,00
42	42,00	4.200,00	176.400,00
43	43,00	4.300,00	184.900,00
44	44,00	4.400,00	193.600,00
45	45,00	4.500,00	202.500,00
46	46,00	4.600,00	211.600,00
47	47,00	4.700,00	220.900,00
48	48,00	4.800,00	230.400,00
49	49,00	4.900,00	240.100,00
50	50,00	5.000,00	250.000,00
51	51,00	5.100,00	260.100,00
52	52,00	5.200,00	270.400,00
53	53,00	5.300,00	280.900,00
54	54,00	5.400,00	291.600,00
55	55,00	5.500,00	302.500,00
56	56,00	5.600,00	313.600,00
57	57,00	5.700,00	324.900,00
58	58,00	5.800,00	336.400,00
59	59,00	5.900,00	348.100,00
60	60,00	6.000,00	360.000,00
61	61,00	6.100,00	372.100,00
62	62,00	6.200,00	384.400,00
63	63,00	6.300,00	396.900,00
64	64,00	6.400,00	409.600,00
65	65,00	6.500,00	422.500,00
66	66,00	6.600,00	435.600,00
67	67,00	6.700,00	448.900,00
68	68,00	6.800,00	462.400,00
69	69,00	6.900,00	476.100,00
70	70,00	7.000,00	490.000,00
71	71,00	7.100,00	504.100,00
72	72,00	7.200,00	518.400,00
73	73,00	7.300,00	532.900,00
74	74,00	7.400,00	547.600,00
75	75,00	7.500,00	562.500,00
76	76,00	7.600,00	577.600,00
77	77,00	7.700,00	592.900,00
78	78,00	7.800,00	608.400,00
79	79,00	7.900,00	624.100,00
80	80,00	8.000,00	640.000,00
81	81,00	8.100,00	656.100,00
82	82,00	8.200,00	672.400,00
83	83,00	8.300,00	688.900,00
84	84,00	8.400,00	705.600,00
85	85,00	8.500,00	722.500,00
86	86,00	8.600,00	739.600,00
87	87,00	8.700,00	756.900,00
88	88,00	8.800,00	774.400,00
89	89,00	8.900,00	792.100,00
90	90,00	9.000,00	810.000,00
91	91,00	9.100,00	828.100,00
92	92,00	9.200,00	846.400,00
93	93,00	9.300,00	864.900,00
94	94,00	9.400,00	883.600,00
95	95,00	9.500,00	902.500,00
96	96,00	9.600,00	921.600,00
97	97,00	9.700,00	940.900,00
98	98,00	9.800,00	960.400,00
99	99,00	9.900,00	980.100,00
100	100,00	10.000,00	1.000.000,00

[Handwritten Signature]
 Engenheiro *[Name]* do Froufas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CRATO
 Nº 135
 CRATO

PROJETO ESTRUTURAL
 MUSEU HISTÓRICO DO CRATO ETAPA II

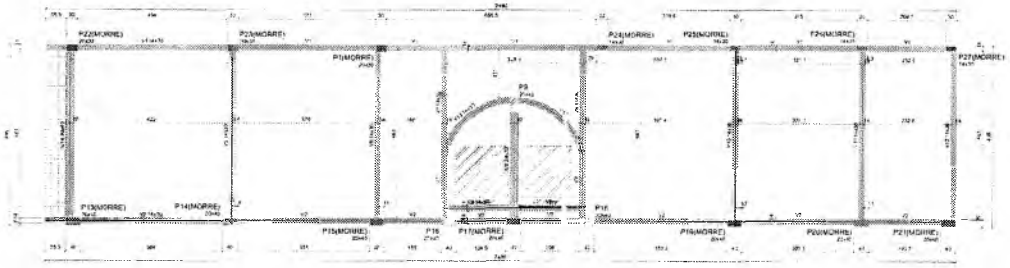
**PREFEITURA DO
 CRATO**

ENGENHEIRO
 Eng. *[Name]* - CREA CRATO 07. 6920/04

PROJETO
 Prefeitura Municipal do Crato - 240.500/04

DATA
 07/12

PROJETO
 07/12



Forma do pavimento 3. Cobertura (Nível 800)

Q



Figura 1.1

Figura 1.2

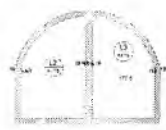
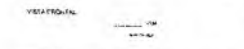


Figura 1.3

Dados do Projeto	
Projeto	Projeto de Engenharia
Disciplina	Projeto de Estrutura de Concreto Armado
Assunto	Projeto de uma Vigão de Concreto Armado
Aluno	XXXXXXXXXX
Matrícula	XXXXXXXXXX

ESCALA DE REFORÇO DE CONTINUIDADE DA LAJE E MONTELOCA DA ARMAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO



NOTA: A ARMAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DAS CONTINUIDADES DE LAJE E CONTINUIDADE E CONTELDAS, CONFORME LAJETA.



Figura 2.1

Figura 2.2

Figura 2.3



Figura 2.4

Dados do Projeto	
Projeto	Projeto de Engenharia
Disciplina	Projeto de Estrutura de Concreto Armado
Assunto	Projeto de uma Vigão de Concreto Armado
Aluno	XXXXXXXXXX
Matrícula	XXXXXXXXXX



Q

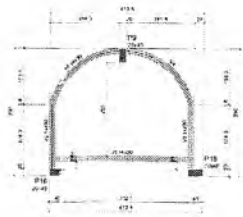
ESCALA DE REFORÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA LAJE



Figura 3.1



Figura 3.2



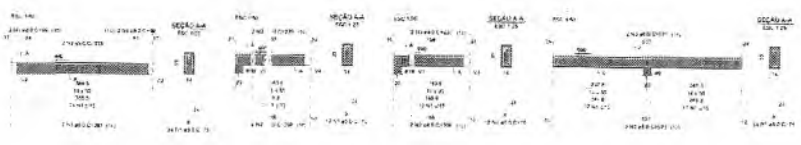
Item	Quantidade	Valor
1.1	1.000	1.000
1.2	1.000	1.000
1.3	1.000	1.000
1.4	1.000	1.000

Item	Quantidade	Valor
2.1	1.000	1.000
2.2	1.000	1.000

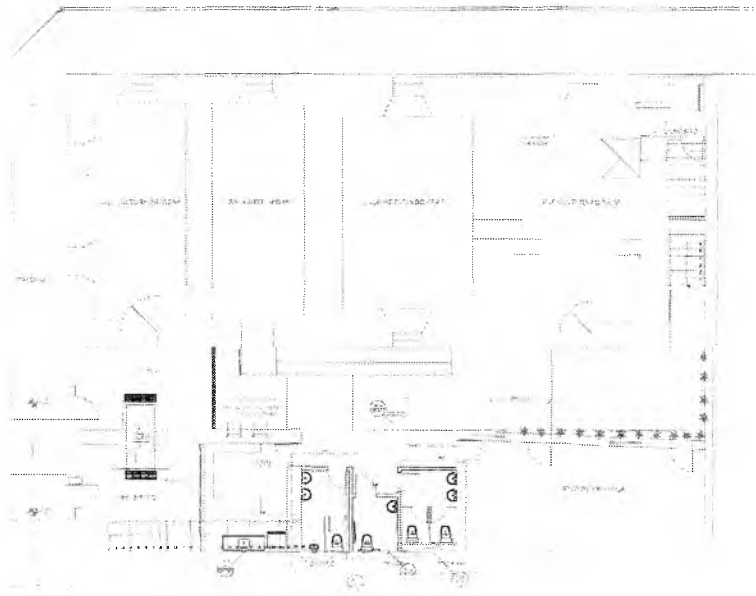
Item	Quantidade	Valor
3.1	1.000	1.000
3.2	1.000	1.000

Item	Quantidade	Valor
4.1	1.000	1.000
4.2	1.000	1.000

Forma do pavimento 4. Reservatório (Nível 990)



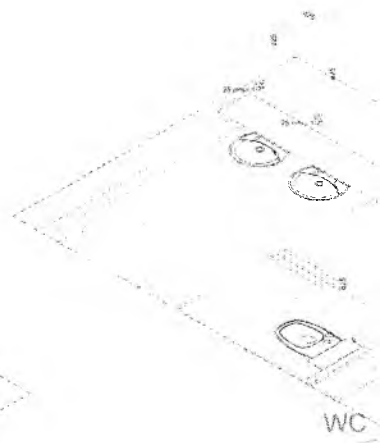
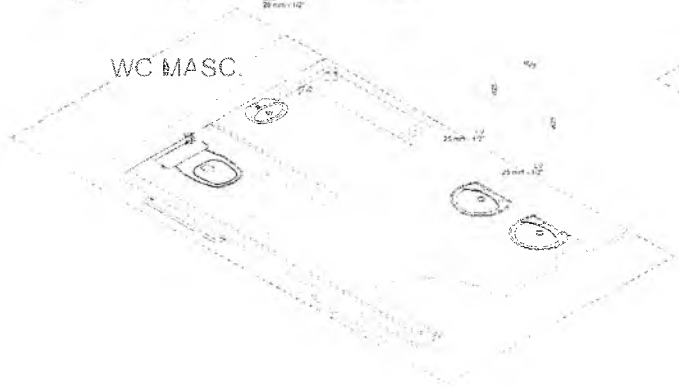
6



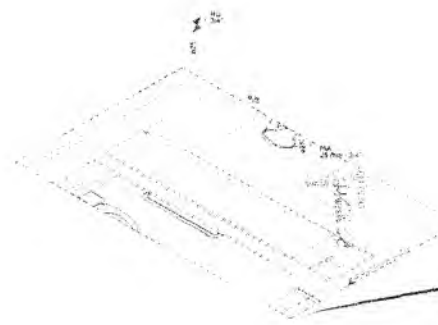
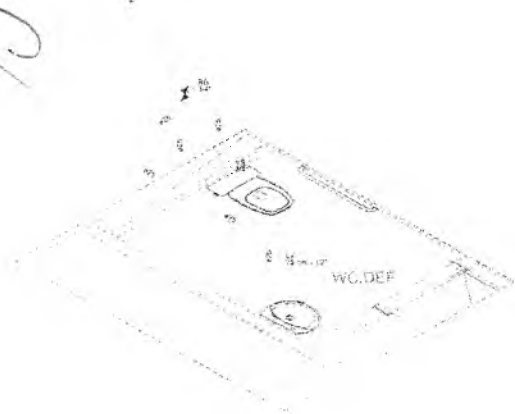
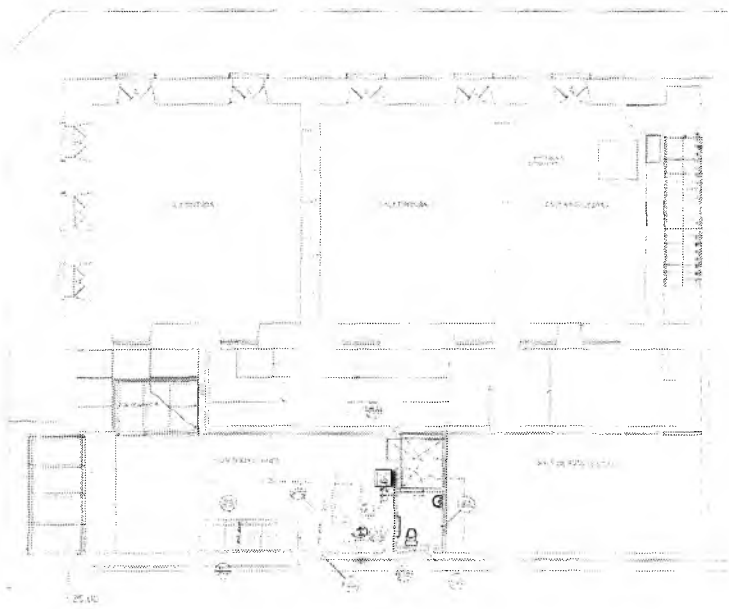
1:100



WC MASC.



WC

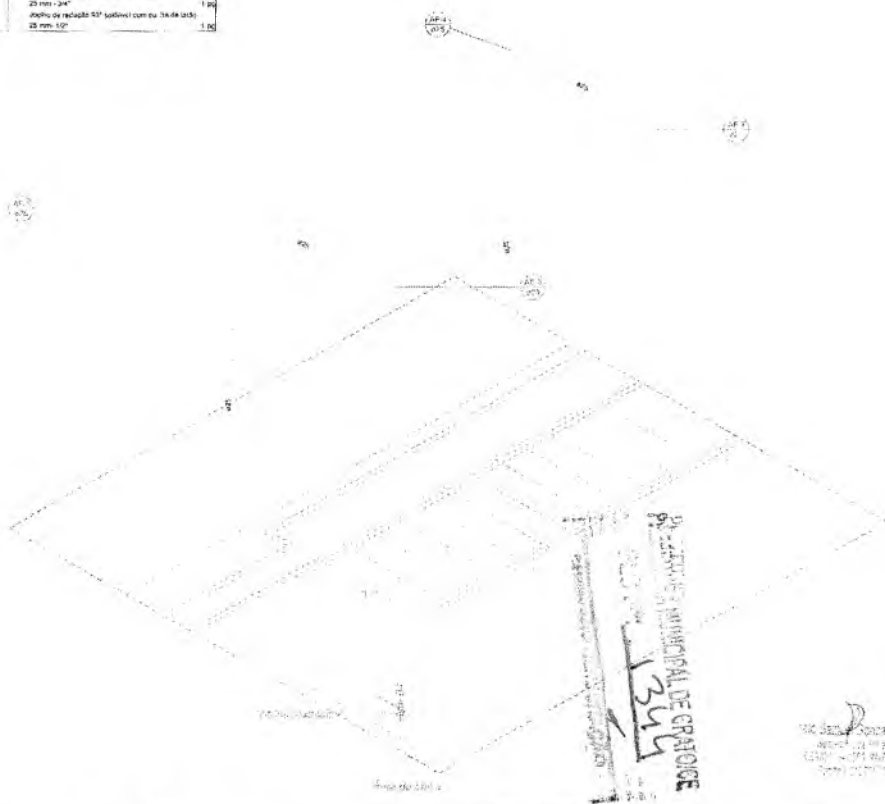


Especificações	
Águas Fria	
Forma de Pia de Cozinha	1,00
35mm - 3/4"	
Forma de Banheiro	1,00
25 mm - 1"	
Vaso Sanitário 0,70 x 40cm	1,00
1/2"	
Miscel	
Região de ducha e caixa d'água	2,00
50"	
PVC Acessórios	
8" - 2" - 1/2" - 1/4" - 1/8" - 3/16" - 1/32"	1,00
8" - 1/2" - 1/4" - 1/8" - 3/16" - 1/32"	1,00
Engate flexível plástico	1,00
1/2" - 3/8"	
PVC (módulo subterrâneo)	
Arquit. de redeção subterrânea	1,00
25 mm - 1"	
PVC (tubo subterrâneo)	
Arquit. subterrâneo	4,00
25 mm - 1"	
Arquit. subterrâneo	8,00
25 mm	
Tubo subterrâneo	5,00
25 mm	
Tubo	32,77 m
25 mm	
18 3/8" - 3/4"	
25 mm	1,00
PVC (acessórios para a ducha)	
Arquit. subterrâneo	1,00
25 mm - 1"	
Arquit. de redeção 50" subterrâneo com ou. 3/4" de lado	1,00
25 mm - 1"	

Água Fria

2. Região de ducha e banheiro e região de P.V.C. Acessórios

Especificações	
Região de ducha e banheiro e região de P.V.C. Acessórios	
Miscel	
Região de ducha e banheiro	1,00
P.V.C. (tubo subterrâneo)	1,00
Arquit. subterrâneo	1,00
25 mm - 1"	



[Handwritten Signature]
 Secretaria Municipal de Cultura

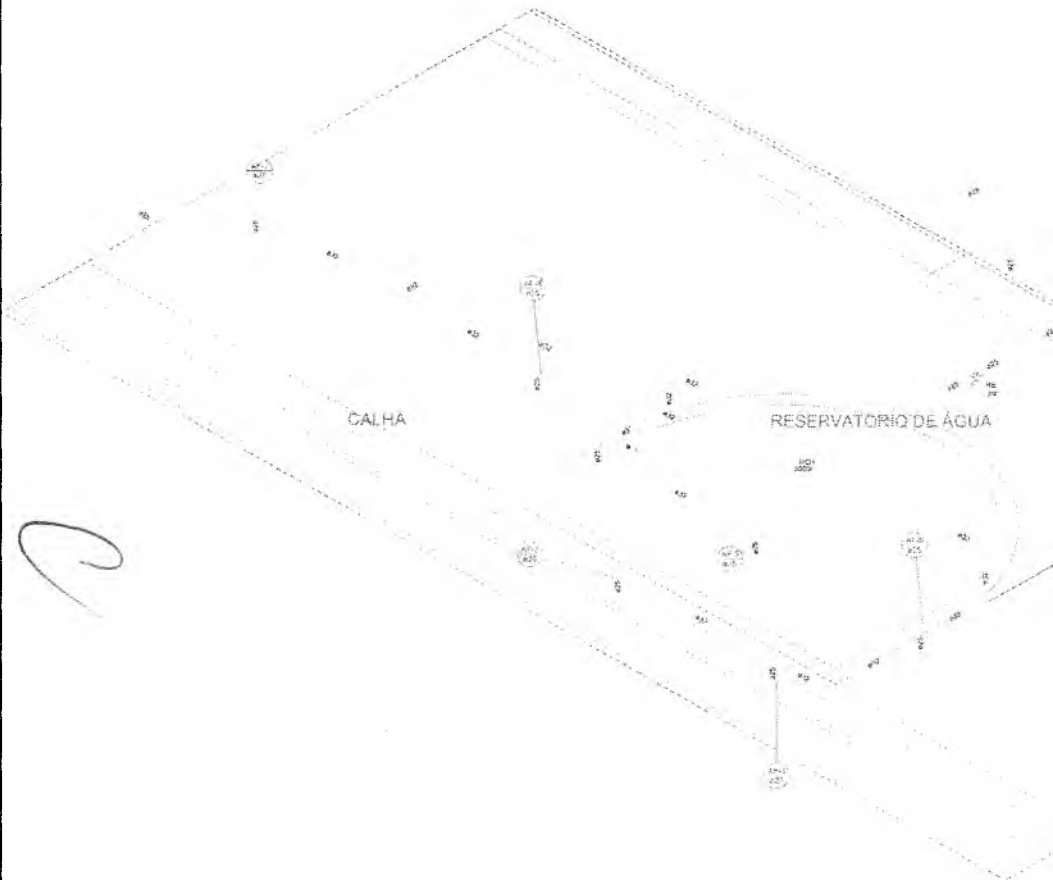
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL: RUA SENADOR POMPEU, 502, CENTRO - CRATO - CE		
OBRA: PROJETO HIDRAULICO 2ª ETAPA DA REFORMA DO MUSEU DO CRATO		
PLANTA BAIXA SUPERIOR, DETALHE S		
ESCALA	TÍTULO	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
INDICADA	02/03	
ÁREA ÚTIL	DATA	
483,82 m²	JANEIRO / 2023	

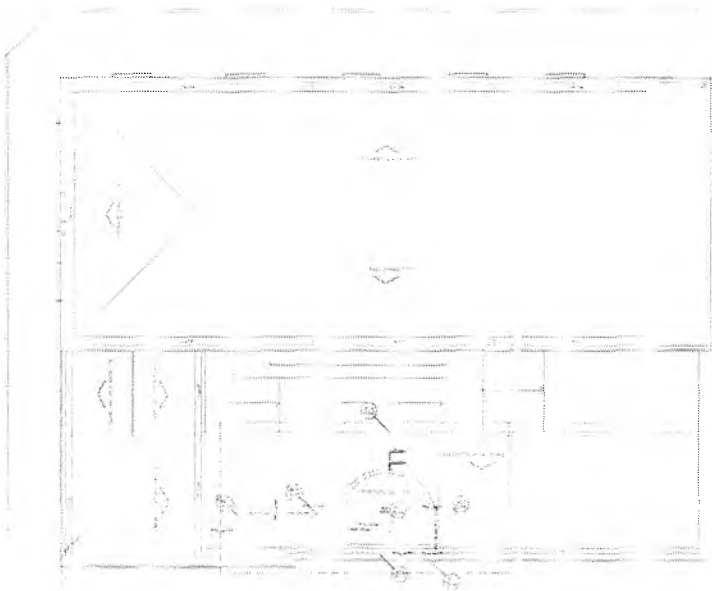
Alimentação	
PVC água tratada	
Canais 1/2" x 1/2"	1 m
Juntas 90° x 1/2"	2 m
Tubo	12,17 m
25 mm	
Água fria	
Registro esfera 1/2" com eixo lateral PVC	
25 mm	1 m
PVC água tratada	
Canais 90° x 1/2"	
25 mm	7 m
25 mm	7 m
Juntas de redução 90° lateral	
32 mm - 25 mm	4 m
Tubo	4,17 m
25 mm	13,64 m
32 mm	
1/2" 90° lateral	
25 mm	1 m
32 mm	2 m
Tubo de redução 90° lateral	
32 mm - 25 mm	2 m
Reservatório cilíndrico	
Polietileno	
1000 L	1 m

Alimentação	
Água fria	
Alimentação	

Registro esfera 1/2" com eixo lateral	
25 mm	1 m

Registro esfera 1/2" com eixo lateral





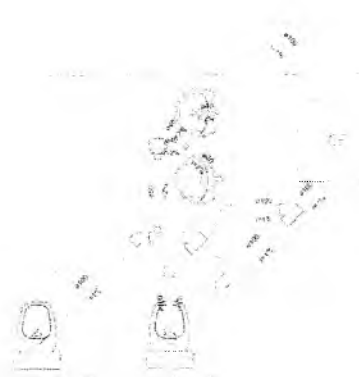
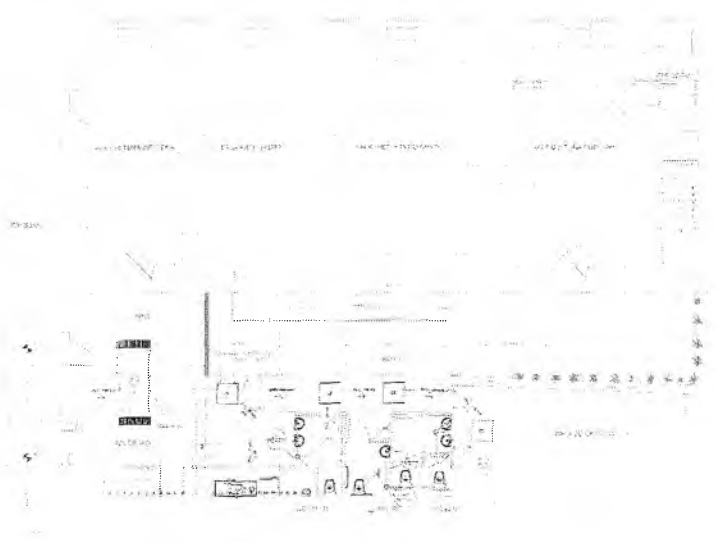
TELHA METALICA SANDUICHE I = 8%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 Rua Senador Pompeu, 502 - Centro - Crato - CE
 CEP: 63000-000

100% SANEAMENTO
 SANEAMENTO - SANEAMENTO
 SANEAMENTO - SANEAMENTO
 SANEAMENTO - SANEAMENTO


 Walmirton de Farias
 Engenheiro de Cultura

 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL: RUA SENADOR POMPEU, 502, CENTRO - CRATO - CE		
OBRA: PROJETO HIDRAULICO 2ª ETAPA I/A REFORMA DO MUSEU DO CRATO		
PLANTA BAIXA COBERTURA, DETALHES		
ESCALA INDICADA	FOLHA Nº 01/03	DATA JANEIRO / 2023
AREA TOTAL 463,82 m ²		

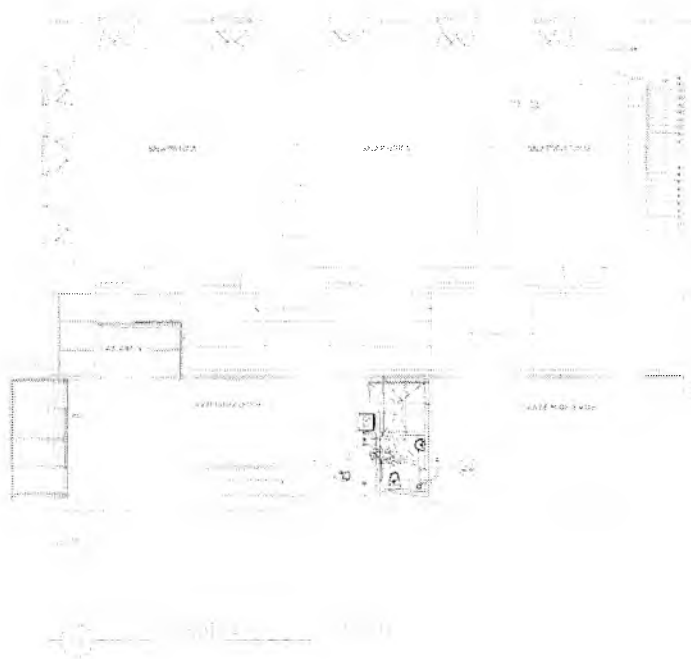


WC DEF.

WC FEM.

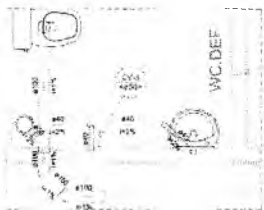
WC MASC.

Return
Secret



0

Comune di
Segretario



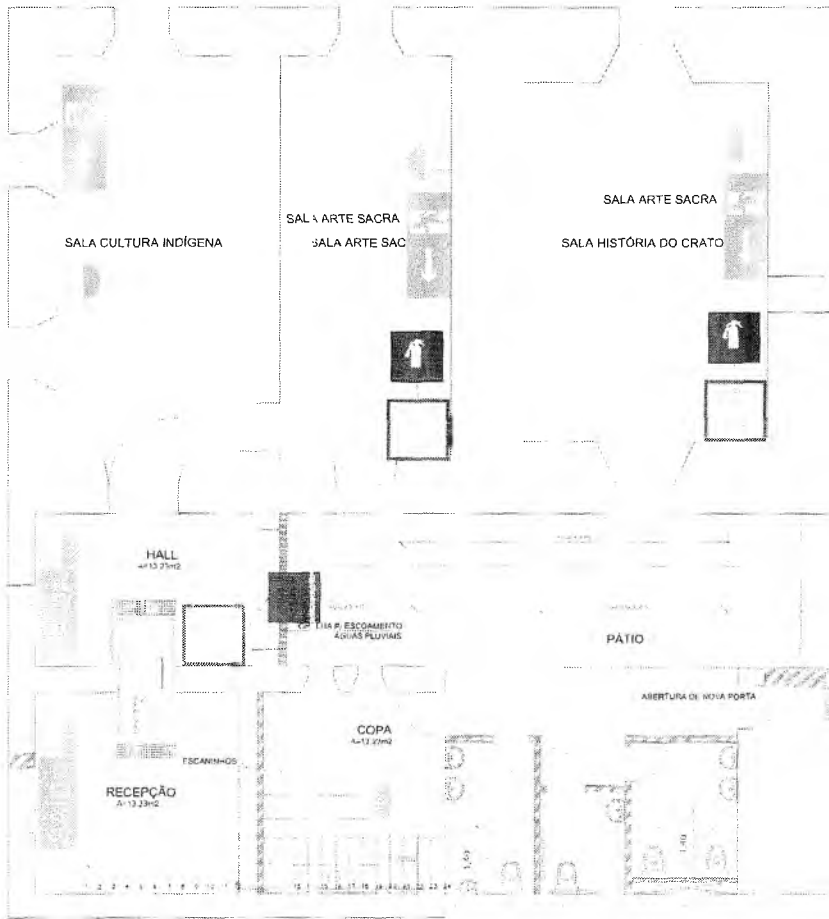
PVC Acessórios	
Conexão 1/2" x 1/2"	2,00
Selador de juntas para PVC	2,00
1" x 1/2"	2,00
Unidade de instalação a seguir	2,00
1"	
PVC Esgoto	
Conexão 90 curtos	1,00
45 mm	2,00
90 mm	1,00
Juntas 45	1
100 mm	3,00
45 mm	2,00
90 mm	1,00
100 mm	1,00
90 mm	1,00
Juntas 90 curtos e longos acumulados	2,00
45 mm, 1 1/2"	
Juntas arredondadas	1,00
100 mm x 50 mm	2,00
Tubo rígido de parede fina	
100 mm, 1"	5,37 m
40 mm	2,43 m
50 mm, 2"	4,53 m
18 unidades	
50 mm - 50 mm	1,00
CAMBÓRIOS	
PVC Esgoto	
Conexão 90 curtos	1,00
45 mm	
Tubo rígido de parede fina	
45 mm	0,20 m
50 mm, 2"	2,25 m
18 qd	
45 mm	1,00

Esgoto	
Esgoto	
Ventilação	

Conexão 90 curtos	
PVC Esgoto	
Conexão 90 curtos	1,00
45 mm	
Conexão 90 curtos	
PVC Esgoto	
Conexão 90 curtos	1,00
45 mm	
Juntas 45	
PVC Esgoto	
Juntas 45	1,00
45 mm	
Juntas 90 curtos	
PVC Esgoto	
Juntas 90	1,00
100 mm	
Juntas arredondadas	
PVC Esgoto	
Juntas arredondadas	1,00
100 mm x 50 mm	
1 unidade arredondada com selador	
PVC Acessórios	
Selador de juntas para PVC	1,00
1" x 1/2"	
18 unidades de instalação a seguir	
1"	1,00
PVC Esgoto	
Conexão 90 curtos	1,00
45 mm	
Juntas 90 curtos e longos acumulados	1,00
45 mm, 1 1/2"	
Tubo rígido de parede fina	
45 mm	0,20 m
BARRAS DE REFORÇO	
PVC Esgoto	
Juntas 90	1,00
45 mm	
Juntas 90	1,00
50 mm - 50 mm	
18 qd	
PVC Esgoto	
45 mm	1,00
45 mm	
Unidade de instalação a seguir	
PVC Esgoto	
Conexão 90 curtos	1,00
100 mm	

RECEBIMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 O VALOR DE R\$ 13.478,00
 EM 13/07/2023

 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL: RUA SENADOR POMPEU, 502, C/ INTRO - CRATO - CE		
OBRA: PROJETO HIDRAULICO 2ª ETAPA - JA REFORMA DO MUSEU DO CRATO		
PLANTA BAIXA SUPERIOR, DETALHES		
ESCALA	INDICADA	PROJETO Nº
		C 002
ÁREA MÉDIA	DATA	FECHA DE EMISSÃO DO PROJETO
263,82 m ²	JAN/190	2023



A



Detalhe Comissão DIMENSÕES



PROJETO DE ARQUITETURA
 DE INTERIORES
 DE ARQUITETO
 MATEUS ALENCAR RIBEIRO
 Nº 1348

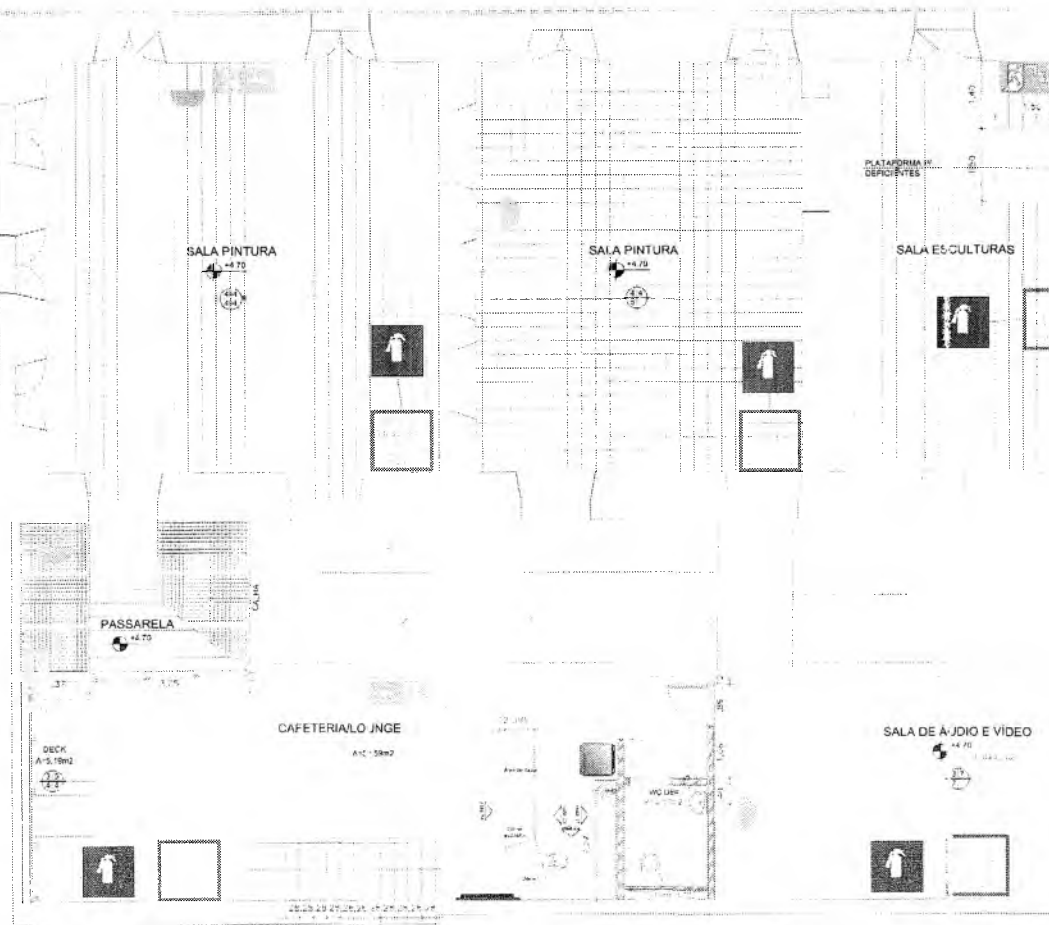
[Handwritten signature]

CAIO CÉSAR FAZ COELHO
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 56806

[Handwritten signature]
 MATEUS ALENCAR RIBEIRO
 Arquiteto
 Nº 1348

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 Nº 1348

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO	Nº	01/03
PROJETO	2ª ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE INTERIORES NA AVENIDA DEBORA DE FREITAS, CRATO - CE	SEÇÃO	ROI
RAMO	ADAPTAÇÃO DE PROJETO E COMBATE A INCÊNDIO - PLANTA DE INCÊNDIO - TÉRREO	DATA	OUTUBRO / 2022
PROFETA	CAIO CÉSAR FAZ COELHO	CLASS	INBNC-DA
ORÇEN	MATEUS ALENCAR RIBEIRO		



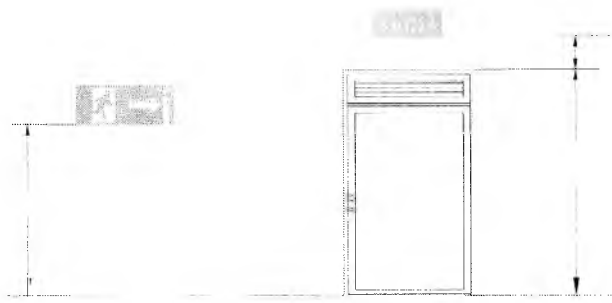
LEGENDA

----- TRIL. 40 A SER CONSTRUÍDO

9

[Handwritten signature]





1:20

CAIO CÉSAR PAZ COELHO
Engenheiro Civil
CREA-CE: 19808

MATEUS ALENCAR RIBEIRO
Engenheiro Civil
CREA-CE: 19808

Prefeitura Municipal de Crato
 1349
 1349

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		
PROJETO	2ª ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO ENGENHEIRO PAULO EDUARDO MORAES, O. FERREIRA, LEANDRO DE SANTANA	02/03
OBJETIVO	ADAPTAÇÃO DE PROJETO E COMBATE A INCÊNDIO - PLANTA DE INCÊNDIO, SUPERIOR	REVISÃO R01
PROJ. EXECUTIVO	CAIO CÉSAR PAZ COELHO	OUTUBRO / 2022
DESIGNADO	MATEUS ALENCAR RIBEIRO	INDICADA

PLATIBANDA

LAJE IMPERMEABILIZADA
EXISTENTE

[Handwritten Signature]
CAIO CESAR PAZ COELHO
Engenheiro Civil
CREA-CE: 56806

PLB 135
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

CONTRATO		FORMA	
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		03/03	
OBJETO	2. ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE R. CORDEIRO RUI BARROSA, 1000 - CRATO - CE	REVISÃO	R01
RESULTADO	ADAPTAÇÃO DE PROJETO E COMBATE A INCÊNDIO - PLANTA DE COBERTA	DATA	OUTUBRO / 2022
PROJETISTA	CAIO CESAR PAZ COELHO	INDICADA	
RESPONSÁVEL	MATEUS ALENCAR RIBEIRO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
PLANO 1351
9



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

ART PROJETOS E ORÇAMENTO

9



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231212622

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

IAN HENRIQUE TELES BRAGA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0618856439

Registro: 344396CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**

LARGO JÚLIO SARAIVA

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

Nº: **S/N**

CEP: **63100347**

ART Vinculada: **CE20221018614**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

LARGO JÚLIO SARAIVA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100347**

Data de Início: **23/05/2023**

Previsão de término: **23/06/2023**

Coordenadas Geográficas: **-7.233183, -39.408197**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA A 2ª ETAPA DA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Ian Henrique Teles Braga
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 344396

IAN HENRIQUE TELES BRAGA - CPF: 061885643-9

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **25/05/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216213822**

Raimundo Antônio de Freitas
 Secretário de Cultura

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D08yB
 Impresso em: 25/05/2023 às 11:49:05 por: , ip: 200.25.37.76





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221075309

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL MUNICIPAL DE CRATO/CE

1. Responsável Técnico

CAIO CESAR PAZ COELHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0614573815**

Registro: **56806CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CRATO**

LARGO JÚLIO SARAIVA

Complemento: **PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES**

Cidade: **CRATO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

Nº: **S/N**

CEP: **63100347**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.747,28**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SENADOR POMPEU

Complemento: **MUSEU HISTÓRICO DO CRATO**

Cidade: **CRATO**

Data de Início: **01/09/2022**

Previsão de término: **14/10/2022**

Coordenadas Geográficas: **-7.234111, -39.412260**

Finalidade: **Patrimônio Histórico**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CRATO**

Código: **Não Especificado**

Nº: **502**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CEP: **63100080**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Quantidade

240,55

Unidade

m2

82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

240,55

m2

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS

14,74

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA E PROJETO ELÉTRICO DA SEGUNDA ETAPA DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DO CRATO.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local

data

CAIO CESAR PAZ COELHO

Engenheiro Civil
 CREA-CE: 56806

CPF: 054.556.963-00

Isidoro Samuel Gonçalves Cortes

Secretário de Engenharia

Implantação e Manutenção de Infraestrutura

MUNICÍPIO DE CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **18/10/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215676854**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wC9d6
 Impresso em: 18/10/2022 às 16:12:03 por: , ip: 186.249.83.159





CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12476516



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: MATHEUS ALVES DE ALMEIDA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 059.XXX.XXX-64
Nº do Registro: 00A2403005

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12476516I00CT001
Data de Cadastro: 14/10/2022
Data de Registro: 19/10/2022
Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 18/10/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: prefeitura municipal do crato
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$4.127,00

CPF/CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-07
Data de Início: 22/10/2022
Data de Previsão de Término: 28/07/2023

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 63100080	Nº: 502	
Logradouro: SENADOR POMPEU	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Cidade: CRATO	
UF: CE	Longitude:	Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

elaboração de projeto de reforma e ampliação em edificio histórico

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO	Quantidade: 240.55
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma	Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12476516I00CT001	prefeitura municipal do crato	INICIAL	14/10/2022



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12476516



Verificar Autenticidade

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MATHEUS ALVES DE ALMEIDA, registro CAU nº 00A2403005, na data e hora: 14/10/2022 11:18:36, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

C



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210783930

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

CAIO CESAR PAZ COELHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0614573815

Registro: 56806CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE CRATO

LARGO JÚLIO SARAIVA

Complemento:

Cidade: CRATO

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

Nº: S/N

CEP: 63100347

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 4.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SENADOR POMPEU

Complemento: MUSEU HISTÓRICO DO CRATO

Cidade: CRATO

Data de Início: 01/02/2021

Previsão de término: 28/04/2021

Coordenadas Geográficas: -7.234111, -39.412260

Finalidade: Cultural

Proprietário: MUNICÍPIO DE CRATO

Código: Não Especificado

Nº: 502

CEP: 63100080

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

725,70

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio referente à reforma do Museu Histórico do Crato.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

CAIO CESAR PAZ COELHO
Engenheiro Civil
CREA-CE: 56806

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAIO CESAR PAZ COELHO - CPF: 054.556.963-00

Local de data

MUNICÍPIO DE CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07
Raimundo Amâncio de Freitas
Secretário de Infraestrutura
CREACE 344556 RNP 061887931-5
Portaria 0107007/2021-GP

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 29/04/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8214665062





PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º _____**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS _____

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA
DE PREÇOS N.º** _____.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a
contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,
remitida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,
de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da
cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta
carta, a critério do autor da demanda judicial.

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

..... de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICÍPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário (a), Sr(a). _____, inscrito no CPF N° _____ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n° _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n° _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.1.1 - Observar os critérios de medição constante no Anexo I do Edital.

3.2 - A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo fiscal da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE

C



COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Crato/CE.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de ___ (___) ___, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de ___ (___) ___, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais



cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com recursos arrecadados e/ou adquiridos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



e) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

C



a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

C



9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de _____ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

C



10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Secretário Municipal de _____ de Crato/CE .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n°. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, Inscrito no _____ n° _____, representante da Secretaria Municipal de _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03(três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE CRATO
CNPJ N° 07.587.975/0001-07
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

CPF: _____
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N° _____
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N° _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ social) _____, razão
CNPJ N° _____, inscrita no
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu Sr(a)
_____ , portador(a) da Carteira de
Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____/_____/20__

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que , tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF N°
CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

C